EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.935/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.gov.br/

ABERTURA DA SESSÃO: 02 DE MAIO DE 2.024, ÀS 9h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
•FICHA: 287 / EL. 51 / SUB-EL. 99/ CC 119 / V 01.310.0000 SAÚDE GERAL;

A Secretária Municipal de Saúde, **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI**, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** através do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA ABERTO** – **Processo nº 106.935/2023, CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
- Telefones: (0xx14) 3104-1463 / 3104-1464
- Endereço: **Secretaria Municipal de Saúde**
- Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- **E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br**
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/licitacoesaspx?t=1.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de reforma do prédio do PAC em Bauru é imperativa, visando assegurar um atendimento adequado e eficiente à população local. Diversos fatores respaldam essa demanda, destacando-se:

1. Infraestrutura Obsoleta: O atual prédio apresenta uma infraestrutura obsoleta, incompatível com as demandas crescentes e complexas do serviço de atendimento à saúde.
2. Crescimento da População: Bauru experimentou um significativo crescimento populacional, aumentando a demanda por serviços de saúde, incluindo o atendimento prestado pelo PAC. A infraestrutura existente não está preparada para lidar com esse aumento expressivo, comprometendo a qualidade do atendimento.
3. Tecnologias e Equipamentos Atuais: A evolução tecnológica na área da saúde demanda instalações modernizadas para acomodar equipamentos avançados e garantir a eficácia nos procedimentos de atendimento. A falta de atualização do prédio impede a incorporação dessas tecnologias essenciais para um atendimento de alta qualidade.
4. Condições de Trabalho Para Profissionais: A qualidade do ambiente de trabalho para os profissionais de saúde é fundamental para garantir um atendimento eficiente. A falta de

condições adequadas no prédio atual impacta negativamente no bem-estar e na produtividade da equipe.

5. Espaços Adequado: A reforma permitirá a criação de ambientes especializados e adaptados às necessidades do serviço que em sua equipe conta com clínicos gerais, ortopedistas e cirurgiões gerais.
   Em vista desses fatores, a reforma do prédio do PAC em Bauru é não apenas uma necessidade urgente, mas uma medida essencial para garantir que a população tenha acesso a um serviço eficiente, moderno e seguro. A adequação da infraestrutura não apenas atende às demandas presentes, mas também prepara o serviço para enfrentar desafios futuros, garantindo um suporte vital à comunidade local.

ANEXOS AO EDITAL

Os detalhes dos serviços, bem como as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no conjunto deste **EDITAL** e seus Anexos:

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DO PAC;
ANEXO I-A - PROJETO DE ENGENHARIA – PS CENTRAL (PROJETO BÁSICO);
ANEXO I-A1 SITUAÇÃO ATUAL;
ANEXO I-A2 MODIFICAÇÕES;
ANEXO I-A3 LAYOUT FINAL
ANEXO I-A4 LOCAÇÃO ELÉTRICA
ANEXO I-A5 LOCAÇÃO HIDRÁULICA
ANEXO I-A6 GAZES MEDICINAIS
ANEXO I-A7 CLIMATIZAÇÃO
ANEXO I-A8 COBERTURA
ANEXO I-A9 CORTES
ANEXO I A-10 ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES
ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I-C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO I-D - LIMITES DE ALTERAÇÕES NAS FRAÇÕES DO OBJETO;
ANEXO I-E - METAS ASSOCIADAS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS;
ANEXO I-F - MATRIZ DE RISCO;
ANEXO I-G - RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE.
ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,
ANEXO III FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO;
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL;
ANEXO VI TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VIIII DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO;
ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IX-A - MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DO PAC;
ANEXO IX-B – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFCAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico http://compras.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Commissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO I** e demais anexos deste edital, que devem ser considerados como se estivessem integralmente transcritas.

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no **SICAF**, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Concorrência em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal

2.3. O cadastro no **SICAF** deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico http://compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal

2.4. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo a **LICITANTE** interessado a responsabilidade por tal credenciamento

2.5. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ouaqueles se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará a **LICITANTE** às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

2.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade da **LICITANTE**, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Certame.

2.9. A **LICITANTE** é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso

2.10. A **LICITANTE** é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Concorrência em sua forma eletrônica.

2.11. A **LICITANTE** é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros

2.12. A **LICITANTE** é responsável exclusiva pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGA-SE** a:

- **a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema **COMPRAS.GOV**, bem como pelos registros realizados no **CHAT** durante o processamento e julgamento do certame;
- **b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema **COMPRAS.GOV**, sem qualquer falseamento da verdade;
- **c)** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- **d)** Manter-se logado (online) ao **COMPRAS.GOV**, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via **CHAT**;
- **e)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação;
- **f)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no **SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO** em relação ao presente certame por meio do link https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/ a partir da data de sua publicação até a homologação;
- **g)** Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no **COMPRAS.GOV**;
- **h)** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- **i)** Não fazer declaração falsa e/ou não apresentar documento falso;
- **j)** Não cometer fraude fiscal;
- **k)** Não formar conluio e/ou combinar proposta com concorrente(s);
- **l)** Não fraudar ou frustrar a licitação com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

m) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no **COMPRAS.GOV**;
n) Manter atualizadas todas as informações da empresa no **SICAF** que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
o) Cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**) para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Sistema **COMPRAS.GOV**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

a) Possuir prévio cadastro no **SICAF**, conforme informado na cláusula sexta e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (**ME**), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico http://compras.gov.br;
b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema **COMPRAS.GOV** e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema **COMPRAS.GOV**, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **ITEM 8.3** e respectivas alíneas, deste Edital.

4.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no artigo 14, incido I da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais **de 5% (CINCO POR CENTO)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviço ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no artigo 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no artigo 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (CINCO) ANOS** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com transito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no artigo 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade **LICITANTE**;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consócio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4. O impedimento de que trata o item **4.3.4.**, será também aplicado ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **LICITANTE**, conforme previsto no paragrafo primeiro do § 1º do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.3.2. e 4.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no paragrafo segundo do § 2º do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no paragrafo terceiro do § 3º, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7. O disposto nos itens **4.3.2. e 4.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol das pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item **4.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado a **LICITANTE**, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, **conforme previsto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o sistema **COMPRAS.GOV** permite a identificação das empresas participantes.

4.12. Analisadas as **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, o(a) Presidente da Comissão de Contratação decidirá fundamentadamente em relação à **CLASSIFICAÇÃO OU NÃO** do **LICITANTE** no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratadaa elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV, cabendo a licitante interessada a responsabilidade por tal credenciamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, bem como no SISTEMA https://www.compras.gov.br/compras/pt-br no prazo de e até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo específico do SISTEMA https://www.compras.gov.br/compras/pt-br ou diretamente no e-mail da Divisão de Compras e Licitações, constante no preâmbulo deste edital.

5.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados no seguinte endereço: Rua Gerson França, 7-49, centro, Bauru/SP – CEP: 17015-200 – Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Compras e Licitações

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão do efeito suspensivo é medida excepcional, devendo ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo Administrativo.

5.4. Caso o proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que não forem apresentados nas formas previstas neste edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas 9.1.1 e 9.8.5 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará, em campo próprio do sistema, conforme disposto no modelo que consta **ANEXO V** deste edital, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumentoconvocatório;
6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidoem seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá àsseguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

lance que cobrir a melhoroferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério dejulgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor global da proposta;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for ocaso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e as licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10% (um décimo por cento).*

8.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipede apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto na cláusula supra, as licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, A Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgaráos lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão As licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final declassificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipede apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, As licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este selocalize;
8.21.2.2. empresas brasileiras;
8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará a licitante mais bem classificado que, no prazode 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. A Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, A Licitante será reputado inabilitado, por falta de condiçãode participação.

9.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto eà compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;
9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2. Em contratação de **obras e serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.3. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.5. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitentae cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivosvalores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,

bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que verificada por processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo contido no **ANEXO V**.

10.5. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A **HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF**, nos documentos por ele

abrangidos.

10.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7.4. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, neste caso os documentos são os seguinte:

10.7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, As licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação aA Licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas dA Licitante mais bem classificado.

10.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos As licitantes.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/21:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelAs licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de A Licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.5.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Na fase de

habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsão contida no art. 31, da **Lei Municipal nº 7.238/2019**.

10.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**;
b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (**CND**) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (**CPD**), com os efeitos negativos;
d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao **ICMS**, com a Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade Fiscal (**CRF**), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos.

11.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 17.1.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

11.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (CINCO)**

DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

11.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;

b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (**SG**) igual ou maior a **01 (UM)**, calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (**S**) igual ou maior a **01 (UM),** o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado;

c) Fica isento das exigências contidas nas letras **"a" e "b",** a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples;

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

d1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E ÉCNICO-PROFISSIONAL

11.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Conforme descrição contida no **ANEXO I-G**. Será considerado compatível a execução de no mínimo 50% de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 – TCE/SP..

11.4.2. Apresentação de, no mínimo, uma certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), comprovando o desempenho de atividades compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme descrito no ANEXO I do edital.

11.4.2.1. A comprovação do vinculo profissional, poderá ser efetuada através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviço, conforme previsão contida na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. DA VISITA TÉCNICA OU APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL

11.5.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ou de apresentar declaração de que conhece o local junto com os documentos de habilitação.

11.5.1.1. A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO VIII**) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará que seu representante, visitou o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes. Caso a licitante opte em realizar a visita técnica a mesma deverá ser realizada nos seguintes termos:

a) A licitante deverá, visitar e examinar o local indicado no **ANEXO I**, para obter todas as informações que possam ser necessárias à eficiente prestação destes, para a preparação de sua proposta e cumprimento das características operacionais, não podendo a licitante, propor posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de dados ou informações sobre o objeto licitado;
b) A visita poderá ser agendada a partir da publicação do Edital, por um representante da licitante, acompanhado por representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) A licitante deverá agendar a data da visita, previamente, através do telefone (14) 3104-1451 ou 3104-1470 ou através do e-mail guilhermelima@bauru.sp.gov.br com **GUILHERME BERTUZZO LIMA**. Esta visita poderá ser executada de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outrAs licitantes;
d) O representante da licitante que irá visitar o local deverá comparecer devidamente documentado, com carta de preposição em papel timbrado ou com de procuração com poderes para representar a licitante, sendo que estes ficarão retidos na visita para controle da Secretaria Municipal de Saúde.
e) Tendo em vista que a visita técnica servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, os responsáveis credenciados pela licitante, deverão ter o necessário conhecimento técnico do objeto desta licitação. Não caberá nenhuma responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde em função da insuficiência de dados levantados por ocasião da visita.
f) Durante a VISITA TÉCNICA, cada licitante poderá participar com, no máximo, 02 (dois) representantes necessariamente credenciados, sendo-lhe conferido uma Declaração de Visita Técnica, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5.1.2. Caso a licitante opte pela apresentação da DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (**ANEXO VII**), a mesma deverá ser assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e não caberá nenhuma responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde em função de eventual insuficiência de dados, para elaboração da proposta.

11.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
b) Comprovação de que a empresa possua responsável técnico, com registro na entidade profissional competente, mediante a apresentação da Certidão de Registro Profissional;

c) Caso a **LICITANTE** seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

d) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml.

11.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora o contrato será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

11.7.1. Caso o **LICITANTE** pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

11.8. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

11.9. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

11.9.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **6 (SEIS) MESES**, contados da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/licitacoesaspx?t=1.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e. no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendoem vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

13.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento dasdemais obrigações nele previstas;
13.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
13.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, nãoadimplidas pela contratada, quando couber.

13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláuulsa 13.7, observada a legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada pela mesma, com correção monetária.

13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constarexpressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.14. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificada pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato quejustifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

13.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

13.18. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.19. **Cobertura**. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida,
o pagamento de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município à contratada;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.19.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município;
c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.20. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.21. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá

efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

13.22. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo Município para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de **5 (cinco) dias úteis** da convocação feita pelo Departamento de Comunicação e Documentação - DCD, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021.

12.4 Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração do contrato.

12.5 O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 104, da Lei nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

12.6 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgãA Licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

12.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato.

12.9 A formalização do contrato seguirá o determinado pelo art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 As obrigações das partes e demais condições de contratação constam na minuta do contrato, contida no **ANEXO IX** do edital.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a **Secretaria Municipal de Saúde**, que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

13.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:
a) Gestor Titular: GUILHERME BERTUZZO LIMA, Matrícula: **36.855;**
b) Gestor Suplente: RODRIGO DE ABREU SANTOS, Matrícula: **30.720;**

13.3. A **Licitante vencedora** designará Gestor do CONTRATO, cujo nome e dados pessoais constará na minuta do contrato.

13.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas na **Decreto Municipal nº 16.666/2023**, compete:

a) Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
b) Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
c) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

14. DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

14.1. A CONTRATADA providenciará a contratação da apólice de seguro, com as seguintes coberturas:

a) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Importância Segurada (I.S.) de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou 100% (cem por cento) do valor do CONTRATO, prevalecendo o que for maior, incluindo sub-limite para Danos Morais de 20% (vinte por cento) da I.S.;
b) Riscos de Engenharia com a Importância Segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor do CONTRATO.

14.2. A contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias úteis,** antes da emissão da ordem de serviço para elaboração do projeto executivo, a apólice de Seguro Responsabilidade Civil Profissional.

14.3. A apólice de Seguro de Risco de Engenharia deverá ser apresentada apenas na etapa de execução das obras e será apresentado em até **10 (dez) dias úteis** antes da emissão da ordem de serviço para execução das obras.

14.4. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seU valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação devigência da apólice se houver ampliação do prazo de execuçãoda obra;

14.5. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

14.5.1. Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
14.5.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

14.6. Coberturas Adicionais:

14.6.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obradecorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antesdo sinistro.
14.6.2. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor

do contrato.

14.6.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relaçãocom a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólicedo segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feitouma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastoscom honorários de advogados. Essa garantia deveráse estender para Erro de Projeto.

14.6.4. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registradosou com contrato detrabalho.

14.6.5. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

14.6.6. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedadecircunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

14.6.7. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

14.6.8. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

14.6.9. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

14.6.10. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentesde ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final dacobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

14.6.11. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem porcento) do valor do contrato.

14.6.12. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalhoadicional de mão de obraem dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função desinistro ocorrido.

14.6.13. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

14.6.14. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

14.6.15. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) dacobertura Básica.

14.6.16. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulhodo local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

14.6.17. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) dacobertura Básica.

14.6.18. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

14.6.19. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

14.6.20. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes dedanos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

14.6.21. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da

cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

14.7. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

14.7.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência,imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
14.7.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelopresente seguro;
14.7.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros,no exercício de suas atividades profissionais;
14.7.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
14.7.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesasrelacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogadoé de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;
14.7.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria deimagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputaçãodo segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;
14.7.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazocomplementar de 36 (trinta e seis) meses.

14.8. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

14.9. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

14.10. O pagamento do prêmio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que desde já autoriza a emissão dos respectivos documentos de pagamento da seguradora em seu nome.

14.10.1. No caso do pagamento do prêmio em mais de uma parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento de cada uma delas em até 5 (cinco) dias após o vencimento da mesma.
14.10.2. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do prêmio implicará em multa para a CONTRATADA no valor de 2 (duas) vezes a quantia em mora, além dos encargos contratuais previstos no documento de pagamento à seguradora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO e na legislação.

14.11. A CONTRATADA não poderá cancelar, suspender, modificar ou substituir as Apólices de Seguros sem prévia autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de multa no valor de 20% do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no CONTRATO e na legislação.

14.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos decorrentes da prorrogação de vigência dos seguros de riscos de engenharia por conta de atrasos na entrega das obras.

14.13. O Município deverá aprovar previamente a apólice e a seguradora contratada, podendo exigir suplementação adicional no caso da cobertura apresentada não abranger o cumprimento da totalidade das obrigações contratuais.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;
e) Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, Conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **LICITANTES** e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da data comunicação oficial.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos,** conforme previsto no § 4º do art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações dispostas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8.**, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos r máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no § 5º do art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previsto no art. 157 e 158 Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. Na aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.15. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021)

15.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.18. Os débitos da contratada para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com ora contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dA Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O edital e seus aneos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico gov.br/compras.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e os demais atos dele decorrentes

Bauru, 08 de maio de 2024.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMMATI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXOS I - MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA – PAC

1. OBJETO E LOCAL

1.1. Trata-se da execução de **OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL, IMÓVEL LOCALIZADO À RUA RUBENS ARRUDA, QD – 7**. Tal obra se dividirá em duas etapas, onde no primeiro momento serão feitas as intervenções no prédio do antigo PAC (Posto Avançado da Covid). Após a finalização dessa etapa, e entrada em operação deste imóvel, será iniciada a segunda etapa, com a intervenção no prédio principal. Esse procedimento será adotado a fim de evitar a paralisação total do serviço prestado no complexo de saúde, conforme determinação da gestão da saúde.

1.2. Desta forma, o presente memorial descritivo se refere à primeira etapa da obra – adequações no prédio do PAC.

Local da reforma

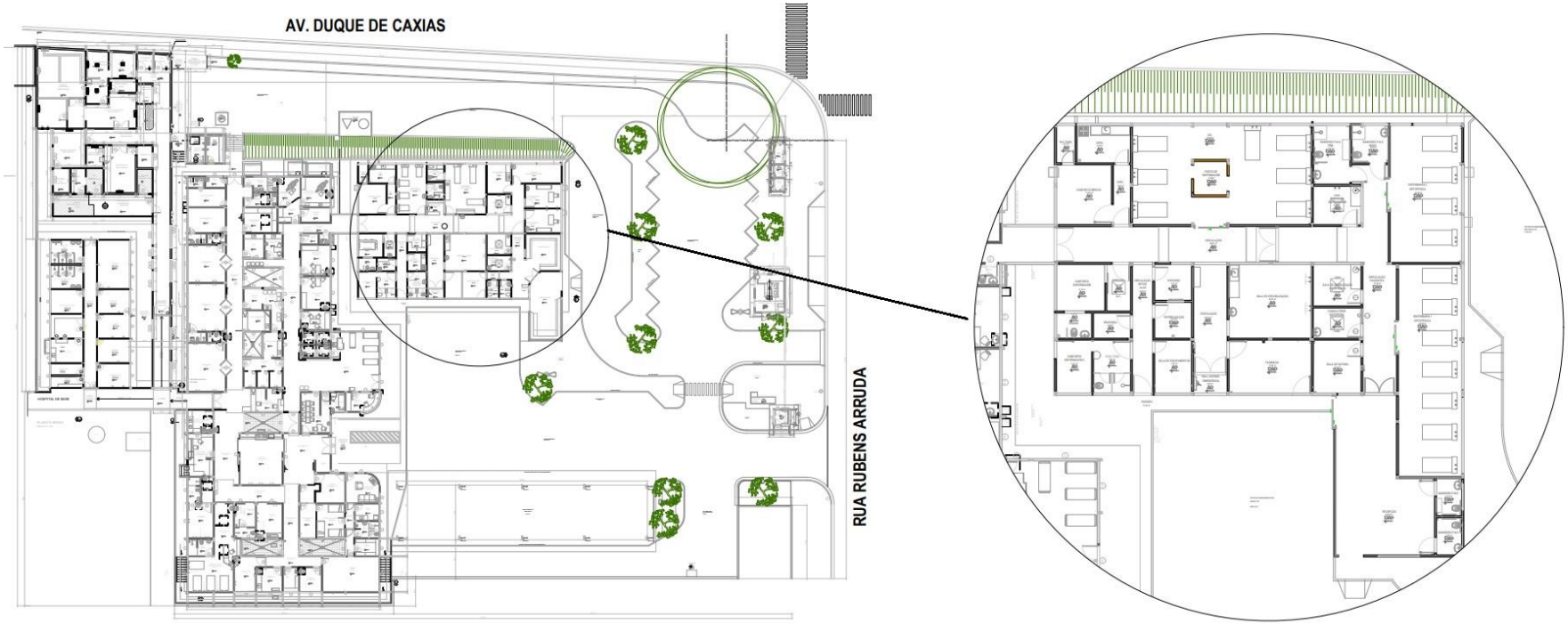

2. GENERALIDADES

2.1. O memorial técnico tem como princípio nortear o escopo da obra de adequação do prédio do PAC e complementar as informações que constam nos ANEXO I-A1 - SITUAÇÃO ATUAL; ANEXO I-A2 – MODIFICAÇÕES; ANEXO I-A3 - LAYOUT FINAL; ANEXO I-A4 - LOCAÇÃO ELÉTRICA; ANEXO I-A5 - LOCAÇÃO HIDRÁULICA; ANEXO I-A6 - GASES MEDICINAIS; ANEXO I-A7 – CLIMATIZAÇÃO; ANEXO I-A8 – COBERTURA; ANEXO I-A9 – CORTES.

2.2. A execução da obra deverá estar de acordo com o proposto no *lay-out*, inclusive na elaboração dos projetos executivos complementares com as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), que serão baseados nas pranchas de locação das disciplinas envolvidas. Deverão ainda, todos os itens ser estritamente executados de acordo com todas as normas da ABNT pertinentes.

2.3. Tratando-se de uma obra de adequação e de modicação de *lay-out* existente, a empreitada deverá ser planejada em sua totalidade, inclusive em relação à movimentação de colaboradores, materiais, segurança do trabalho, ruídos, entre outros a fim de compatibilizar totalmente com a operação do complexo de saúde que estará ativa. O planejamento se dará na forma de projeto de canteiro de obras, conforme item 3.1 e de rotinas a serem implementadas em conjunto com a equipe de fiscalização e com a equipe técnica da saúde, e que se dará anteriormente à emissão da ordem de início de serviço.

2.4. A obra, em sua totalidade, deverá ser acompanhada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA com a emissão da respectiva ART de Direção e Execução da obra.

2.5. Deverão ser empregados materiais estritamente especificados em projeto ou em qualidade superior, não sendo autorizada a troca destes em nenhuma hipótese, excetuando-se em caso de prévia autorização por parte da fiscalização.

2.6. Discrepância, Prioridade e Interpretação dos Elementos do Projeto, fica estabelecido que:

2.7. Em caso de divergência entre o contido em uma especificação de material e o memorial descritivo, prevalecerá sempre o último;

2.8. Em caso de divergência entre o memorial descritivo e os desenhos do projeto, prevalecerá sempre o primeiro;

2.9. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos do projeto e as dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

2.10. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

2.11. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2.12. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser qualificada e será de inteira responsabilidade da contratada, sendo sempre observada a boa técnica, as especificações de projeto e as normas de segurança.

2.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Contratar e equipe de segurança do trabalho a fim de elaborar o programa de higiene e segurança do trabalho (PCMAT – PCSMO) de acordo com as respectivas normas regulamentadoras pertinentes, assim como a sua implantação durante a empreitada.
b) Fornecer aos técnicos e à mão de obra todos os equipamentos de proteção individual e coletiva,

assim como quaisquer outros equipamentos necessários à segurança e trânsito de pessoal no canteiro de obras.

c) Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados, encaminhando, anteriormente ao início dos trabalhos, a relação do pessoal, a fim de ser autorizada a entrada nas dependências do complexo de saúde.

d) Observar a todos os itens prescritos em contrato de execução de serviços.

2.14. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

2.14.1. A contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações em projeto e em memorial descritivo, instruções da concorrência e do contrato, além dos demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes devido à má execução desses trabalhos.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. ETAPAS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

3.1.1. Conforme colocado anteriormente, a obra em questão se dará em duas etapas, sendo a primeira a intervenção no prédio do PAC, objeto desse memorial descritivo. Desta forma, a empresa contratada deverá propor um projeto de *lay-out* do canteiro de obras que minimize todo o tipo de transtorno causado pela empreitada em relação à continuidade do serviço prestado no prédio principal.

3.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DE ELEMENTOS

3.2.1. Deverão ser executadas de acordo com o ANEXO I-A2 – MODIFICAÇÕES.

3.3. EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES E PROJETO ESTRUTURAL.

3.3.1. A execução de elementos como fundações, vigas baldrames, pilares, estruturas de contenções e qualquer outra solução adotada para englobar o novo *lay-out* do imóvel (de acordo com o ANEXO I-A3 – LAYOUT FINAL, deverá ser de acordo com o projeto estrutural executivo elaborado pela contratada, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.3.2. Este projeto deverá ser compatibilizado com o sistema estrutural hoje existente. É sugerido que a empresa contratada, na etapa de sua elaboração, visite o local com equipamentos próprios para a detecção de elementos estruturais, principalmente pilares que podem divergir da indicação de seu local nos desenhos dispostos.

3.3.3. Atentar para as cargas adicionais geradas pelas modificações e alterações propostas no *lay-out* final. Problemas de maior gravidade e incompatibilidades identificadas pelo engenheiro estrutural deverão ser imediatamente comunicadas à equipe de fiscalização.

3.3.4. Pontos de remoção de elementos estruturais de concreto armado deverão ser detalhadamente explicitados, sendo a sua forma de remoção discriminada de forma a que estes elementos sejam removidos com segurança, não afetando os demais itens, assim como o sistema estrutural global.

3.4. ALVENARIA

3.4.1. Será disposta conforme ANEXO I-A2 – MODIFICAÇÕES construídas sobre a fundação compatibilizada descrita no item anterior.

3.4.2. Executar a alvenaria com blocos cerâmicos ou de concreto de 11,5x19x29 que atendam a NBR15270-1 ou a NBR7173, e deverão ter a espessura final de 15cm.

3.4.3. As juntas de assentamento não poderão exceder 10mm, conforme preconiza a NBR8545/1984 e deverão ser executadas com o uso de argamassas de assentamento preparada *in loco* ou industrializada de acordo com a NBR13281.

3.4.4. Executar a ligação/amarração da alvenaria nos pilares através de telas metálicas que atendam a NBR10119. Deverão ser feitas as ligações a cada 4 fiadas.

3.4.5. Observar os travamentos e encontros da alvenaria com a estrutura de modo a não causar patologias como fissuras e trincas ao mesmo tempo que seja garantido o perfeito engaste entre os elementos.

3.4.6. Observar esquadros e o prumo vertical com o uso de equipamentos, como o escantilhão e o prumo de pedreiro.

3.4.7. Demais itens presentes na NBR8545/1984 aqui não abordados deverão ser rigorosamente seguidos**.**

3.5. INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS E CAIXILHOS

3.5.1. Os caixilhos e esquadrias deverão ser instaladas de acordo com a tabela de caixilhos no ANEXO I A -2 e I A-3, onde todos os elementos hoje existentes serão substituídos. Todas as aberturas na alvenaria deverão contar com elementos que inibam o surgimento de trincas e fissuras – vergas e contravergas, executadas de acordo com a NBR8545/1984.

3.6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.6.1. A instalação elétrica do imóvel do PAC será toda removida e executada novamente de acordo com o projeto elétrico elaborado pela contratada, com a devida ART, por profissional da Engenharia Elétrica com comprovada experiência através do Certificado de Acervo Técnico emitido em nome do profissional.

3.6.2. No devido projeto, o profissional deverá calcular a demanda necessária imposta pela locação dos pontos elétricos que estão em prancha própria. Em paralelo, deverá ser proposto a melhor solução para o redimensionamento dessa rede, ao qual deverá levar em consideração três principais fatores: A existência de um gerador a diesel que garante funcionamento de parte do complexo em caso de queda de energia da concessionária, a existência de um sistema de geração de energia fotovoltaica e a possível separação das redes alimentadoras dos dois prédios, do PAC e do Edifício Principal. Esse último fator deverá ser especialmente pensado no sentido de que, como a obra se dará em duas etapas (a intervenção do PAC e posterior intervenção no edifício principal), o projeto deverá ser elaborado já contemplando a independência das ligações em fase de obra, para que posteriormente, após sua finalização, seja feita a junção entre elas (se assim for o melhor caso), e que deverá ser incluído os dispositivos acima citados a serem aproveitados da melhor maneira.

3.6.3. O projeto executivo elétrico, ao ser finalizado, será submetido ao setor de obras para análise do Engenheiro Eletricista e posterior aprovação.

3.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.7.1. As instalações hidrossanitárias seguirão a mesma lógica do sistema elétrico, onde o projeto executivo será elaborado de acordo com a demanda imposta locada em prancha própria, levando-se em consideração o mesmo critério de separação provisória de redes (entre prédio do PAC e prédio principal), e possível junção após finalização, se assim for o melhor caso. Desta

forma, a contratada proporá a melhor solução a ser adotada, sendo o projeto submetido a aprovação à equipe técnica da Secretaria de Saúde.

3.8. GASES MEDICINAIS

3.8.1. Será elaborado projeto executivo de acordo com os pontos locados em prancha própria e a fonte hoje existente, de acordo com o que preconiza as normas NBR13730, NBR13164 e a NBR11906. Documentação e informação adicional deverá ser buscada na RDC50.

3.9 CLIMATIZAÇÃO

3.9.1. Conforme prancha própria, será elaborado projeto de climatização do edifício de acordo com demanda. Ambientes com climatização e ventilação artificial deverão estar dispostos, dimensionados e compatibilizados com as disciplinas necessárias ao seu perfeito funcionamento, como por exemplo a elétrica necessária. Todos os projetos de climatização deverão ser executados por profissional da engenharia mecânica com comprovada capacidade técnica de acordo com certificado de acervo técnico em nome do profissional, com atenção especial aos ambientes abrangidos pela norma NBR7256.

3.10. COBERTURA E ESTRUTURAS METÁLICAS

3.10.1. Inicialmente, a cobertura deverá, em partes, ser removida para que seja possível executar algumas etapas da empreitada, como demolições na laje para passagem de instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos do sistema de climatização e exaustão, dentre diversos outros serviços.

3.10.2. Nesse âmbito, a contratada se encarregará da retirada das placas fotovoltaicas existentes nessa cobertura, desligando o sistema temporariamente, se encarregando de retirá-las cuidadosamente, para que esse sistema seja religado ao final da empreitada.

3.10.3. Ainda sobre a cobertura, ela passará por ampliação, contendo uma estrutura metálica de sustentação. Desta forma e aproveitando-se o ensejo, toda a cobertura passará por revisão e por pequenas correções (como aplicação de produtos selantes/impermeabilizantes), pequenas manutenções em calhas e rufos (se necessário). Serviços maiores e mais complexos, como troca de peças inteiras, reparos estruturais na cobertura, dentre outros, não serão abarcados nesse escopo, já que ela foi alvo de um troca geral no ano de 2021, em processo 97931/2021.

3.10.4. Em relação aos projetos estruturais em aço da cobertura ampliada e do estacionamento das ambulâncias deverão seguir os ditames da NBR8800:2008, e serem capazes de suportar as ações do vento conforme preconiza a NBR6123:1988.

3.11. PINTURA E REVESTIMENTO

3.11.1. Serão executados de acordo com projeto de revestimento contido no ANEXO 1-A -3 LAYOUT FINAL. As preparações do substrato deverão ser executadas de acordo com a necessidade de cada ambiente. Todos os revestimentos deverão ser laváveis com absorção não superior de 4% de água. A parede tipo *Dry-Wall* deverá ser do tipo “verde”, específico para áreas molhadas.

3.12. LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS

3.12.1. Instalação de registros gerais devem seguir as boas práticas de projetos hidrossanitários de acordo com as normas pertinentes.

3.12.2. Instalação de lavatórios, torneiras, e demais aparelhos sanitários deverão seguir o indicado no ANEXO I-A5 - LOCAÇÃO HIDRÁULICA.

3.13. LIMPEZA FINAL DE OBRA

3.13.1. Executar a limpeza geral da obra após finalização de todos os seus componentes, tornando o edifício apto e pronto para o uso.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final da obra, o serviço deverá ser certificado pela equipe de fiscalização onde esta verificará a qualidade da execução no geral e que requererá os testes e ensaios de todos os equipamentos e instalações pertencentes ao imóvel.

A contratada se certificará de utilizar materiais de primeira qualidade, onde estes estão sendo previstos em planilhas orçamentárias. A equipe de fiscalização se reservará no direito de rejeitar materiais e equipamentos sem certificação e/ou qualidade atestada por entidades competentes para tal.

Recomenda-se às empresas licitantes que visitem o local de obra e efetuem visitas técnicas. Trata-se de empreitada complexa e que poderá impor imprevistos diversos durante a sua execução. Não serão aceitos argumentos de não reconhecimento de todos os riscos envolvidos.

Em se tratando de obra de reforma, e executada sob regime de contratação semi-integrada, a administração elencou uma série de incertezas e possibilidades de alterações contratuais que são consequência direta da imprevisibilidade, tanto do tipo de reforma, como do regime de contratação. Alterações contratuais em decorrência de responsabilidade da contratadanão serão admitidas de acordo com a Lei 14.133/2021 em seu artigo 127 a 136. A administração ainda se reservará no direito de pedir a demonstração da viabilidade da execução da obra em casos de valores muito discrepantes da média das propostas, ainda que esta não se enquadre em exclusão automática da disputa, conforme §4º inciso V do art. 59 da Lei 14.133/2021.

_____
Responsável Legal

_____
Responsável Técnico
Guilherme Bertuzzo Lima
Engenheiro Civil
CREA 5070453019

ANEXO I-A - PROJETOS DE ENGENHARIA - PS CENTRAL (PROJETO BÁSICO)

ANEXO I-A1	**SITUAÇÃO ATUAL**
ANEXO I-A2	**MODIFICAÇÕES**
ANEXO I-A3	**LAYOUT FINAL**
ANEXO I-A4	**LOCAÇÃO ELÉTRICA**
ANEXO I-A5	**LOCAÇÃO HIDRÁULICA**
ANEXO I-A6	**GASES MEDICINAIS**
ANEXO I-A7	**CLIMATIZAÇÃO**
ANEXO I-A8	**COBERTURA**
ANEXO I-A9	**CORTES**

Disponibilizados no sítio eletrônico:

https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/licitacoesaspx?t=1.

ANEXO I-A10 ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

1) Generalidades

Trata-se da contratação de projetos executivos complementares da obra de reforma e adequação do prédio do antigo PAC, anexo ao complexo do Pronto Socorro Central.

Atualmente o complexo conta com duas edificações em separado, sendo a edificação principal ao fundo do terreno, e um anexo construído à frente denominado de PAC (Posto Avançado da Covid). É este último que passará por obras de reforma, adequação e ampliação, enquanto que o primeiro continuará em operação nesta primeira fase.

A obra se dará de acordo com as modificações propostas pela equipe técnica de saúde, com o aval do gabinete da secretária, tendo sido optado por uma modificação parcial do prédio em detrimento da demolição total e posterior construção. Assim, tais modificações atenderão a demanda de acordo com as possibilidades que uma alteração de *lay-out* proporcionam.

As pranchas de número dois e três contêm, respectivamente, as modificações a serem executadas e a versão final proposta. Desta forma, os projetos complementares serão feitos de acordo a atender essa versão final, garantindo a plena funcionalidade das instalações hospitalares.

Em complementação às pranchas básicas, estão anexas as pranchas de locação das respectivas disciplinas envolvidas: instalação hidráulica, elétrica, de gases medicinais, de climatização, da cobertura proposta e a existente, que servirão como guia para o desenvolvimento dos projetos executivos complementares.

Assim, fica o presente memorial descritivo, como a complementação e a norteadora das diretrizes necessárias para a elaboração dos seguintes projetos executivos complementares: **Projeto estrutural de concreto armado, Projeto estrutural de estrutura metálica, Projeto de instalações elétricas e SPDA, Projeto de instalações hidrossanitárias e água quente, Projeto de combate a incêndio, Projeto de Instalações de gases medicinais e Projeto de climatização,** que deverão estar de acordo com o que será especificado em cada item que segue.

2) Informações específicas e exigências de entrega dos projetos executivos

2.1) Projeto executivo de arquitetura (implantação e *layout de canteiro de obras)*

A contratada ficará incumbente no desenvolvimento de um *layout* de canteiro de obras que permita a execução da empreitada da forma que mitigue ou cesse por completo interferências e conflitos com a operação do prédio principal, que como colocado acima, estará ativa. Nesse projeto deverão estar incluídos procedimentos-padrão, determinações das normas de segurança e demais casos omissos relacionados ao ambiente saudável de trabalho, visando sempre a segurança de ambos, servidores da saúde e os colaboradores da empresa contratada.

A entrega final deste projeto inclui, pranchas de implantação e/ou *layout* do canteiro de obras, mapa de riscos, memorial descritivo de trabalho e da segurança do trabalho, desenvolvido por profissional competente. Itens adicionais que se mostrarão necessários para o andamento poderão ser exigidos.

2.2) Projeto estrutural de concreto armado (fundações, superestrutura, estrutura de contenções, etc)

O projeto estrutural de concreto armado será elaborado para atender a arquitetura final de acordo com o *lay-out* proposto. Conforme se trata de um imóvel antigo e de que não há disponibilização de projeto estrutural existente, é recomendável que o engenheiro responsável faça a

vistoria *in-loco* com equipamentos para detecção de elementos estruturais, principalmente pilares. Tais elementos estão indicados nas pranchas, mas existe a probabilidade destes estarem imprecisos, comprometendo a análise estrutural global do edifício.

A princípio, solicita-se não efetuar alterações em elementos estruturais existentes, efetuando-os apenas em ambientes com essa impossibilidade.

É importante ressaltar ao projetista que se atente a eventuais cargas extras nas lajes existentes para suportar equipamentos, como os do sistema de ventilação e exaustão artificiais e verificar a necessidade de reforços e/ou demolição destes elementos.

Em complementação a esses pontos, serão exigidas duas alterações estruturais que são:

- o aumento do pé direito da laje impermeabilizada (prancha de nº 9) que se encontra entre o Banheiro PNE e a Enfermaria Ortopédica I, que hoje possui 2,65m e deverá ser aumentada para 3,00m (em nível com o restante do edifício, se assim o projetista entender ser a melhor opção, demolir o elemento).

- a retirada dos pilares que estão locados na alvenaria a meia altura no Posto de Enfermagem interno da UCI, o que conferirá aos profissionais da saúde visão geral dos leitos presentes nesses ambientes. Adotando a solução mais viável e de maior simplicidade de execução.

Para a elaboração do projeto, está previsto em orçamento a execução de sondagem do solo por ensaio SPT de até 45m (prevendo 3 furos de até 15m cada), de acordo com o que preconiza a NBR8036, tendo o edifício 516,00m² de área a reformar, executadas em local a definir pelo projetista. Está previsto também serviços de topografia para a identificação de desníveis na área de ampliação (mais precisamente no ambiente “Recepção”) para trabalhos de movimentação de terra e projetos de estruturas de contenções.

A entrega final do projeto deverá incluir pranchas de locação de estacas, de fôrmas, de armaduras, de detalhamento, da descrição da forma de execução das estruturas novas em interação com a existente de todos os elementos de concreto armado (estacas, vigas, pilares, estruturas de contenção, lajes de qualquer natureza e quaisquer outras peças estruturais), memorial de cálculo e a lista sumarizada de materiais (especificada por cada etapa da obra - fundações, superestrutura, laje, etc, inclusive com quantificação de movimentação de terra em aterro).

2.3) Projeto estrutural de estrutura metálica (Cobertura e Cobertura de ambulâncias)

A estrutura metálica abrange a estrutura da cobertura a ser ampliada, uma eventual alteração na cobertura existente e a estrutura para o estacionamento coberto das ambulâncias, conforme a prancha de *lay-out* final.

Para o cálculo da estrutura, deverão ser consideradas telhas metálicas trapezoidais galvanizadas de 0,50mm de espessura.

O projeto de cobertura das ambulâncias deverá contar com estrutura em balanço, com apoios apenas em um ponto a fim de facilitar manobras dos veículos que ali transitam, podendo o projetista adotar a melhor estrutura que combine economicidade de material, funcionalidade e aparência adequada. Utilizar o ensaio de SPT para o cálculo da fundação desta cobertura.

Observar os preceitos da NBR6123:1988 quanto ao dimensionamento da estrutura para carregamentos do vento na região e utilizar ligações soldadas entre barras a fim de facilitar montagem de elementos.

A entrega do projeto deverá incluir o projeto de locação de estacas, de fôrmas, de armaduras, de detalhamento de ligações entre perfis, soldas, placa de base e parafusos e demais

itens necessários para a completa montagem das peças. Entregar também memorial de cálculo e lista sumarizada de materiais em quantidade e peso.

2.4) Projeto de instalações elétricas e SPDA

O projeto de instalações elétricas e de SPDA deverá ser elaborado por profissional da Engenharia Elétrica, o qual dimensionará toda a rede elétrica nova do edifício do PAC (a rede existente será toda removida) de forma a atender a demanda imposta pelos pontos locados em prancha especifica e infraestruturas gerais de outras disciplinas e que deverá contemplar quatro principais diretrizes, sendo elas:

- A separação da rede do edifício do PAC da do edifício principal (se já não o forem atualmente) a fim de permitir seu desligamento e sua remoção sem comprometer a operação que continuará em funcionamento. Para isso, foram adicionadas em orçamento horas necessárias de estudo e análise para o projetista obter total compreensão do sistema atual. Se necessários sistemas provisórios a fim de viabilizar a obra, estes deverão ser incluídos em projeto junto as etapas de sua execução. De toda forma, todo e qualquer procedimento adotado para que seja viabilizada a execução dessa nova instalação sem afetar o funcionamento do prédio principal, seja qual for a solução, deverá ser detalhadamente explicitada.

- A existência de gerador a Diesel de potência de 150kVA na entrada do complexo. O projetista deverá mapear os circuitos cobertos pelo dispositivo atualmente e incluir apenas aqueles considerados essenciais na nova instalação (equipamentos médicos, iluminação, entre outros). Detalhar quais equipamentos serão cobertos. Em caso da necessidade do aumento da potência do equipamento, comunicar à equipe de fiscalização e considerar o valor calculado acrescido de uma margem para cobertura de possível aumento de demanda, devido à segunda fase da obra, no prédio principal.

- A existência de um sistema de geração de energia fotovoltaica que atende a demanda de ambos edifícios, o qual precisará ser desligado durante a execução da obra, já que os módulos solares se encontram na cobertura do PAC (que provavelmente terá de ser removida temporariamente na etapa da execução), sem afetar a operação do outro edifício. O sistema fotovoltaico deverá ser religado ao final da empreitada.

- Prever que haverá a segunda etapa da obra (do edifício principal) que será executada após a finalização da primeira, assim o projetista deverá dispor a instalação elétrica do edifício do PAC da maneira que facilite e a deixe pronta a iniciar a nova etapa (incluindo o sistema fotovoltaico).

Portanto, conforme colocado, a instalação elétrica será totalmente refeita no prédio em questão, levando-se em consideração que o outro edifício continuará em operação normal. Desta forma, o projetista deverá propor a solução a ser adotada para viabilizar a empreitada, desde o início, no desligamento da rede para retirada completa de todos os seus elementos, até o final, na entrada em sua operação.

A entrega do projeto deverá incluir todos os desenhos, detalhes e especificações de todos os componentes da rede, cálculo de demanda, quadro de cargas, diagramas, divisão de circuitos, elementos do SPDA, memorial descritivo, lista sumarizada de materiais e todo restante necessário ao completo entendimento da instalação.

2.5) Projeto de instalações hidrossanitárias e água quente

Assim como no projeto de instalações elétricas, o projeto hidrossanitário e de água quente será todo ou em sua maioria refeito, com a retirada de elementos da instalação atual (que pode conter itens em desuso, como tubulações de ferro fundido). Assim, o projetista elaborará um sistema novo a partir da reservação existente a atender a demanda imposta pela locação dos aparelhos hidráulicos em prancha específica. Item especial deverá ser as bacias sanitárias, que deverão possuir

rede distinta para válvula de descarga.

Dispositivos como *boilers,* torneiras elétricas ou qualquer que seja a solução para água quente atendendo critérios técnicos (de acordo com item 7.1.2 da RDC 50) deverão prever sua infraestrutura (elétrica, a gás, etc) a critério do projetista.

A instalação sanitária também será redimensionada de acordo com a NBR8160, a partir de todos os pontos hidráulicos e será executada uma nova saída anterior à coleta pública, com todos os dispositivos necessários como caixas de inspeção, gordura, válvulas de retenção, entre outros elementos.

Projeto de águas pluviais poderá utilizar de parte de infraestrutura hoje existente na cobertura, mas deverá prever uma nova destinação final junto à coleta pública, com a inserção de todos os dispositivos necessários, como caixas de inspeção, de captação de areia, entre outros. Considerar como área de drenagem toda a projeção do prédio do PAC e sua cobertura, assim como o pátio de manobras não hachurado (excetuando a área coberta das ambulâncias).

A entrega do projeto deverá incluir o memorial descritivo, lista sumarizada de materiais e todos elementos indispensáveis ao completo entendimento da instalação.

2.6) Projeto de combate a incêndio

O projeto de combate a incêndio deverá ser elaborado pensando apenas no prédio do PAC, deixando o edifício pronto para a obtenção do AVCB quando da finalização das duas etapas de obras. Portanto, esse projeto consistirá na instalação de todos os dispositivos necessários e exigidos nas Instruções Técnicas do corpo de bombeiros, embora não sendo submetido para aprovação.

A entrega do projeto deverá incluir o memorial descritivo e lista sumarizada de materiais.

2.7) Projeto de gases medicinais

O projeto de gases medicinais deverá contemplar os pontos de utilização dispostos em prancha específica abastecidos pela fonte indicada. Sistemas de tubulações, conexões, de monitoramento e emergência e todos acessórios necessários para o uso dos gases deverão ser instalados de acordo com as normas da ABNT pertinentes e o dimensionamento de acordo com as diretrizes dos itens 7.3 e 7.4 da RDC 50.

A entrega do projeto deverá incluir o memorial descritivo e lista sumarizada de materiais.

2.8) Projeto de climatização

O projeto de climatização seguirá o indicado em prancha específica, onde se encontra inserido os ambientes que serão implantados os sistemas, seja de conforto térmico, pureza de ar, ventilação artificial, entre outros e que deverão ser dimensionados de acordo com a demanda e com as diretrizes e especificações constantes na RDC e de acordo com a NBR7256 nos ambientes abrangidos por essa norma.

Informações adicionais sobre sistemas de climatização em ambiente hospitalar podem ser encontrados no item 7.5 da RDC 50.

A entrega do projeto deverá incluir o memorial descritivo e lista sumarizada de materiais e equipamentos.

3) Diretrizes gerais

- Os projetos executivos elencados deverão vir acompanhados pela respectiva ART de

elaboração de projeto com quantidade 516,00 e unidade metro quadrado.

- Os projetistas envolvidos em TODAS as disciplinas deverão apresentar atestado de capacidade técnica (CAT) emitida pelo CREA em seu nome. Para tal, constar em cada item:

"Elaboração de projeto estrutural de concreto armado de até 258,00m²"
"Elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica de até 130,00m²"
"Elaboração de projeto de instalações elétricas de até 516,00m² incluso grupo gerador de potência mínimo 150KVA e sistema fotovoltaico com capacidade instalada de 100,7kWp"
"Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias de até 258,00m²"
"Elaboração de projeto de combate a incêndio de até 258,00m²"
"Elaboração de projeto de sistemas de gases medicinais e vácuo de até 516,00m²"
"Elaboração de projeto de sistemas térmicos de condicionamento de ar e ventilação de até 516,00m².

Ainda em relação à capacidade técnica da vencedora, deve ser exigida comprovação de elaboração de projetos na área hospitalar, no mínimo nas disciplinas de elétrica, de gases medicinais e de climatização.

- Os projetos executivos deverão ser compatibilizados entre si a fim de viabilizar a infraestrutura necessária ao seu completo funcionamento, como por exemplo a disciplina de elétrica deverá prever todos os pontos necessários ao funcionamento dos equipamentos de climatização, de combate a incêndio e todos os demais. **A locação dos pontos nas pranchas especificas não preveem essas infraestruturas, sendo apenas diretriz geral da quantidade desses pontos e base para cálculo de demanda.**
- Todos os projetos passarão por análise ao serem finalizados para aprovação e verificação do atendimento da necessidade para a completa execução da obra de forma satisfatória.

- Todas as disciplinas elencadas deverão vir acompanhadas do seu respectivo memorial descritivo e de listas de materiais que constem **OBRIGATORIAMENTE** em unidades utilizadas em tabelas de construção, como a SINAPI, CDHU, entre outras.

- Ao se tratar de obra de reforma e adequação, poderão surgir modificações decorrentes de situações não previstas em fase de projeto, que são somente detectáveis em fase de execução de obra. Nesse sentido, deverão ser propostas cláusulas em contrato estipulando aditivos permitindo essas modificações.

- Modificações necessárias não decorrentes de situações não previstas, como vícios ou erros de concepção de projeto deverão ser corrigidos e cláusulas de garantia deverão ser incluídas em contrato, determinando tempo mínimo de 1 ano para correção para a empresa contratada, sob pena de sanções.

- A contratada, ao final do projeto aprovado, entregará à Secretaria de Saúde a versão digitalizada dos projetos em formato .DWG (com capacidade de edição para manipulação de medidas, quantificações, etc) e em formato .PDF assinado digitalmente pelo projetista.

- Sugere-se pagamento integral à vista no ato da entrega dos arquivos digitais.

- Se solicitado, as respectivas pranchas em PDF poderão ser disponibilizadas em .DWG para o uso dos projetistas das disciplinas envolvidas.

_____ Responsável Legal

_____ Responsável Técnico

ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária de contratação de projetos executivos complementares							Orçamento:
						BDI:	
						Data:	22/01/24
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Un**	**Quant.**	**Preço Unit. sem BDI**	**Preço total sem BDI**
1 – Serviços Acessórios							
1.1	**Serviços Preliminares**						**R$ 6.429,70**
1.1.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	R$ 1.249,33	R$ 1.249,33
1.1.2	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	45,00	R$ 87,39	R$ 3.932,55
1.1.3	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	R$ 1.237,02	R$ 1.237,02
1.1.4	CDHU	Composição	Levantamento Planialtimétrico base (01.20.781)	m2	60,00	R$ 0,18	R$ 10,80
1.2	**Projetos Executivos**						**R$ 27.960,13**
1.2.1	**Arquitetura**						R$ 4.424,38
1.2.1.1	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 (implantação, canteiro de obras, etc)	UN	1,00	R$ 4.424,38	R$ 4.424,38
1.2.2	**Estrutural**						R$ 6.566,43
1.2.2.1	CDHU	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0 (concreto armado)	UN	1,00	R$ 3.283,86	R$ 3.283,86
1.2.2.2	CDHU	B.01.000.020118	Engenheiro senior de civil	H	10,00	R$ 88,24	R$ 882,40
1.2.2.3	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1 (estrutura metálica)	UN	1,00	R$ 2.400,17	R$ 2.400,17
1.2.3	**Instalações Elétricas e SPDA**						R$ 4.501,87
1.2.3.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	2,00	R$ 1.586,51	R$ 3.173,02
1.2.3.2	CDHU	B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica	H	15,00	R$ 88,59	R$ 1.328,85
1.2.4	**Instalações Hidrossanitárias e Água Quente**						R$ 2.919,64
1.2.4.1	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	2,00	R$ 1.371,58	R$ 2.743,16
1.2.4.2	CDHU	B.01.000.020118	Engenheiro senior de civil	H	2,00	R$ 88,24	R$ 176,48
1.2.5	**Combate a incêndio**						R$ 2.634,05
1.2.5.1	CDHU	01.17.181	Projeto executivo de chuveiros automáticos em formato A0 9 (composição)	UN	1,00	R$ 2.457,57	R$ 2.457,57
1.2.5.2	CDHU	B.01.000.020118	Engenheiro senior de civil	H	2,00	R$ 88,24	R$ 176,48
1.2.6	**Gases Medicinais**						R$ 3.462,21
1.2.6.1	CDHU	Composição	Projeto executivo de climatização em formato A0 (alterado)	UN	1,00	R$ 3.012,73	R$ 3.012,73
1.2.6.2	CDHU	B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	H	4,00	R$ 112,37	R$ 449,48

1.2.7	**Projeto de Climatização**						R$ 3.451,55
1.2.7.1	CDHU	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	1,00	R$ 3.002,07	R$ 3.002,07
1.2.7.2	CDHU	B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	H	4,00	R$ 112,37	R$ 449,48
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Un**	**Quant.**	**Preço Unit. sem BDI**	**Preço total sem BDI**
2 – Execução							
2.1	**Serviços Preliminares**						**R$ 85.069,64**
2.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m2	5,12	R$ 925,95	R$ 4.740,86
2.1.2	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m2	435,15	R$ 106,85	R$ 46.495,78
2.1.3	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	R$ 1.425,39	R$ 14.253,90
2.1.4	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	R$ 865,04	R$ 8.650,40
2.1.5	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	10,00	R$ 1.092,87	R$ 10.928,70
2.2	**Demolições e Remoções Temporárias**						**R$ 33.341,20**
2.2.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	55,00	R$ 26,51	R$ 1.458,05
2.2.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	85,00	R$ 30,00	R$ 2.550,00
2.2.3	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m3	0,60	R$ 223,96	R$ 134,38
2.2.4	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	0,25	R$ 300,03	R$ 75,01
2.2.5	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto (piso granilite)	m2	410,00	R$ 3,05	R$ 1.250,50
2.2.6	CDHU	03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	m2	65,00	R$ 30,54	R$ 1.985,10
2.2.7	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	27,00	R$ 122,16	R$ 3.298,32
2.2.8	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m2	210,00	R$ 12,22	R$ 2.566,20
2.2.9	CDHU	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m2	10,00	R$ 6,72	R$ 67,20
2.2.10	CDHU	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m2	19,83	R$ 15,00	R$ 297,45
2.2.11	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	28,00	R$ 22,58	R$ 632,24
2.2.12	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m2	100,00	R$ 31,60	R$ 3.160,00

	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m2	20,00	R$ 31,60	R$ 632,00
2.2.13	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	160,00	R$ 13,55	R$ 2.168,00
2.2.14	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	20,00	R$ 10,84	R$ 216,80
2.2.15	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	35,00	R$ 44,54	R$ 1.558,90
2.2.16	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	m2	25,00	R$ 6,11	R$ 152,75
2.2.17	CDHU	04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	m2	5,80	R$ 12,40	R$ 71,92
2.2.18	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m2	505,00	R$ 8,14	R$ 4.110,70
2.2.19	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica (estrutura policarbonato)	kg	160,00	R$ 2,26	R$ 361,60
2.2.20	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas (policarbonato)	m2	32,00	R$ 12,64	R$ 404,48
2.2.21	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (placas solares)	m2	25,00	R$ 8,14	R$ 203,50
2.2.22	CDHU	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	m	1.000,00	R$ 3,00	R$ 3.000,00
2.2.23	CDHU	04.18.360	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	100,00	R$ 6,00	R$ 600,00
2.2.24	CDHU	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	un	60,00	R$ 12,51	R$ 750,60
2.2.25	CDHU	04.19.080	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	un	4,00	R$ 50,05	R$ 200,20
2.2.26	CDHU	04.30.040	Remoção de condutor aparente (barrilete)	m	100,00	R$ 3,05	R$ 305,00
2.2.27	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	un	1,00	R$ 265,67	R$ 265,67
2.2.28	CDHU	04.21.280	Remoção de soquete	un	50,00	R$ 4,07	R$ 203,50
2.2.29	CDHU	04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	m2	3,25	R$ 43,55	R$ 141,54
2.2.30	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	un	2,00	R$ 259,80	R$ 519,60
2.3	**Infraestrutura/Superestrutura**						**R$ 159.539,45**
2.3.1	**Estrutura de contenção**						**R$ 58.276,69**
2.3.1.1	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m3	30,00	R$ 17,58	R$ 527,40
2.3.1.2	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m3	30,00	R$ 62,89	R$ 1.886,70
2.3.1.3	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	11,00	R$ 50,90	R$ 559,90
2.3.1.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	1,00	R$ 193,79	R$ 193,79
2.3.1.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	65,00	R$ 99,52	R$ 6.468,80
2.3.1.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	10,35	R$ 474,27	R$ 4.908,69

2.3.1.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	10,35	R$ 171,74	R$ 1.777,51
2.3.1.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	900,00	R$ 11,19	R$ 10.071,00
2.3.1.9	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	R$ 2.253,60	R$ 2.253,60
2.3.1.10	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	288,00	R$ 54,40	R$ 15.667,20
2.3.1.11	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura (pilar)	m2	20,00	R$ 241,20	R$ 4.824,00
2.3.1.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa (pilar)	m3	1,15	R$ 474,27	R$ 545,41
2.3.1.13	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (pilar)	m3	1,15	R$ 118,63	R$ 136,42
2.3.1.14	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (pilar)	kg	115,00	R$ 11,19	R$ 1.286,85
2.3.1.15	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m3	5,00	R$ 910,67	R$ 4.553,35
2.3.1.16	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (baldrame)	m2	30,00	R$ 19,78	R$ 593,40
2.3.1.17	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m3	1,15	R$ 804,24	R$ 924,88
2.3.1.18	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (embasamento)	m2	55,50	R$ 19,78	R$ 1.097,79
2.3.2	**Fundação**						**R$ 31.434,72**
2.3.2.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	0,95	R$ 193,79	R$ 184,10
2.3.2.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	80,00	R$ 99,52	R$ 7.961,60
2.3.2.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	7,35	R$ 474,27	R$ 3.485,88
2.3.2.4	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	7,35	R$ 171,74	R$ 1.262,29
2.3.2.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	735,00	R$ 11,19	R$ 8.224,65
2.3.2.6	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	186,00	R$ 54,40	R$ 10.118,40
2.3.2.7	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (baldrame)	m2	10,00	R$ 19,78	R$ 197,80
2.3.3	**Vigas e Pilares**						**R$ 49.347,27**
2.3.3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m2	130,00	R$ 241,20	R$ 31.356,00
2.3.3.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	7,80	R$ 474,27	R$ 3.699,31
2.3.3.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (pilar)	m3	7,80	R$ 118,63	R$ 925,31
2.3.3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	780,00	R$ 11,19	R$ 8.728,20
2.3.3.5	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m3	2,55	R$ 1.819,00	R$ 4.638,45
2.3.4	**Laje**						**R$ 20.480,76**
2.3.4.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para	m2	5,30	R$ 241,20	R$ 1.278,36

			estrutura				
2.3.4.2	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m2	120,00	R$ 160,02	R$ 19.202,40
2.4	**Alvenaria**						**R$ 19.496,53**
2.4.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m2	215,00	R$ 71,69	R$ 15.413,35
2.4.2	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm (platibanda)	m2	35,00	R$ 71,69	R$ 2.509,15
2.4.3	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m2	6,60	R$ 238,49	R$ 1.574,03
2.5	**Instalações prediais e hospitalares**						**R$ 511.037,01**
2.5.1	**Elétrica**						**R$ 181.892,96**
2.5.1.1	-	-	Instalação elétrica	vb	1,00	R$ 142.704,14	R$ 142.704,14
2.5.1.2	-	-	Sistema SPDA	vb	1,00	R$ 39.188,82	R$ 39.188,82
2.5.2	**Instalações hidrossanitárias**						**R$ 168.014,54**
2.5.2.1	-	-	Instalações de água fria	vb	1,00	R$ 69.559,10	R$ 69.559,10
2.5.2.2	-	-	Instalações de água pluvial	vb	1,00	R$ 59.363,99	R$ 59.363,99
2.5.2.3	-	-	Instalações sanitárias	vb	1,00	R$ 39.091,45	R$ 39.091,45
2.5.3	**Rede de gases medicinais**						**R$ 33.011,06**
2.5.3.1	-	-	Instalação de gás GLP	vb	1,00	R$ 2.020,74	R$ 2.020,74
2.5.3.2	-	-	Instalação de Gás para Medicina (Equipamentos para central de gases não incluso)	vb	1,00	R$ 30.990,32	R$ 30.990,32
2.5.4	**Climatização**						**R$ 125.491,02**
2.5.4.1	-	-	Sistema de climatização e ventilação artificial	vb	1,00	R$ 125.491,02	R$ 125.491,02
2.5.5	**Sistemas de Combate a incêndio**						**R$ 2.627,43**
2.5.5.1	-	-	Sistema de combate a incêndio	vb	1,00	R$ 2.627,43	R$ 2.627,43
2.6	**Esquadrias**						**R$ 156.690,04**
2.6.1	**Portas**						**R$ 79.409,33**
2.6.1.1	CDHU	23.04.090	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 70 x 210 cm	un	3,00	R$ 1.379,96	R$ 4.139,88
2.6.1.2	CDHU	23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	un	5,00	R$ 1.496,60	R$ 7.483,00
2.6.1.3	CDHU	23.04.100	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso,	un	12,00	R$ 1.481,30	R$ 17.775,60

			batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm				
2.6.1.4	CDHU	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	m2	30,45	R$ 1.150,50	R$ 35.032,73
2.6.1.5	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m2	14,70	R$ 1.018,92	R$ 14.978,12
2.6.2	**Janelas**						**R$ 77.280,71**
2.6.2.1	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m2	73,00	R$ 915,28	R$ 66.815,44
2.6.2.2	CDHU	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	m2	65,70	R$ 120,76	R$ 7.933,93
2.6.2.3	CDHU	25.01.100	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida	m2	2,00	R$ 1.265,67	R$ 2.531,34
2.7	**Cobertura**						**R$ 80.843,27**
2.7.1	**Cobertura Ambulâncias**						**R$ 33.175,31**
2.7.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	2,25	R$ 26,51	R$ 59,65
2.7.1.2	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	18,00	R$ 54,40	R$ 979,20
2.7.2.2	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	1,22	R$ 50,90	R$ 62,10
2.7.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	0,10	R$ 193,79	R$ 19,38
2.7.2.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	10,50	R$ 99,52	R$ 1.044,96
2.7.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	0,36	R$ 474,27	R$ 170,74
2.7.2.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	36,00	R$ 11,19	R$ 402,84
2.7.2.7	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	825,00	R$ 23,82	R$ 19.651,50
2.7.2.8	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	825,00	R$ 4,02	R$ 3.316,50
2.7.2.9	CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m2	55,00	R$ 135,79	R$ 7.468,45
2.7.2	**Cobertura do edifício**						**R$ 47.667,96**
2.7.2.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	912,00	R$ 23,82	R$ 21.723,84
2.7.2.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	912,00	R$ 4,02	R$ 3.666,24
2.7.2.3	CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (área a construir)	m2	77,00	R$ 135,79	R$ 10.455,83
2.7.2.4	CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (área existente) *somente M.O.	m2	415,00	R$ 18,06	R$ 7.494,90
2.7.2.6	CDHU	16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	m2	5,80	R$ 746,06	R$ 4.327,15

2.8	**Pintura**						**R$ 108.105,30**
2.8.1	**Teto**						**R$ 28.668,90**
2.8.1.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (teto existente)	m2	480,00	R$ 33,43	R$ 16.046,40
2.8.1.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	135,00	R$ 6,95	R$ 938,25
2.8.1.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m2	135,00	R$ 22,70	R$ 3.064,50
2.8.1.4	CDHU	17.02.220	Reboco	m2	135,00	R$ 13,21	R$ 1.783,35
2.8.1.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	135,00	R$ 17,21	R$ 2.323,35
2.8.1.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (teto a construir)	m2	135,00	R$ 33,43	R$ 4.513,05
2.8.2	**Paredes (internas e externas)**						**R$ 79.436,40**
2.8.2.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (parede existente)	m2	1.205,00	R$ 33,43	R$ 40.283,15
2.8.2.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	335,00	R$ 6,95	R$ 2.328,25
2.8.2.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m2	335,00	R$ 22,70	R$ 7.604,50
2.8.2.4	CDHU	17.02.220	Reboco	m2	510,00	R$ 13,21	R$ 6.737,10
2.8.2.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	510,00	R$ 17,21	R$ 8.777,10
2.8.2.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (parede a construir)	m2	410,00	R$ 33,43	R$ 13.706,30
2.9	**Revestimento**						**R$ 122.568,33**
2.9.1	**Revestimento cerâmico**						**R$ 64.622,25**
2.9.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco (paredes novas)	m2	105,00	R$ 6,95	R$ 729,75
2.9.1.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum (paredes novas)	m2	105,00	R$ 22,70	R$ 2.383,50
2.9.1.3	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	m2	300,00	R$ 205,03	R$ 61.509,00
2.9.2	**Piso**						**R$ 57.946,08**
2.9.2.1	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m3	8,10	R$ 715,95	R$ 5.799,20
2.9.2.2	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m2	78,00	R$ 28,77	R$ 2.244,06
2.9.2.3	CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m2	490,00	R$ 94,79	R$ 46.447,10
2.9.2.3	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m3	4,00	R$ 863,93	R$ 3.455,72
2.10	**Serviços gerais**						**R$ 48.140,12**
2.10.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	28,50	R$ 55,04	R$ 1.568,64
2.10.2	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	7,50	R$ 56,49	R$ 423,68
2.10.3	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa pedestre)	m2	7,12	R$ 38,25	R$ 272,34

2.10.4	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m2	565,00	R$ 14,25	R$ 8.051,25
2.10.5	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	un	17,00	R$ 165,15	R$ 2.807,55
2.10.6	CDHU	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m2	32,00	R$ 191,68	R$ 6.133,76
2.10.7	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	m	24,10	R$ 909,00	R$ 21.906,90
2.10.8	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	m	32,00	R$ 218,00	R$ 6.976,00
2.11	**Administração da obra**						**R$ 154.236,00**
2.11.1	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R$ 75,87	R$ 91.044,00
2.11.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	R$ 115,84	R$ 34.752,00
2.11.3	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	R$ 71,10	R$ 28.440,00
						Valor total sem BDI	**R$ 1.513.456,72**
						BDI	25,00%
						Valor total da obra	**R$ 1.891.820,89**

Fonte:

(1) Tabela CDHU-CPOS data base Novembro/2023 (versão 192)

(2) Tabela SINAPI data base Dezembro/2023

Remuneração de risco

Quantidade estimada por metodologia paramétrica com remuneração do risco conforme matriz de riscos de acordo com §5º inciso IV do Art. 23 – Lei 14133/2021

Serviço estimado por metodologia paramétrica com remuneração do risco conforme matriz de riscos de acordo com §5º inciso IV do Art. 23 – Lei 14133/2021

ANEXO I-C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

BAURU PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRA ANTIGO PAC

SECRETARIA DA SAÚDE DE BAURU

		Mês																					
Item	Serviço	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12	
1	Serviços Preliminares/ Projeto	100%	R$ 8.037,13																				
2	Elaboração e aprovação dos projetos executivos	30%	R$ 10.485,05	60%	R$ 20.970,10	10%	R$ 3.495,02																
3	Serviços Preliminares/ Execução					100%	R$ 106.337,05																
4	Demolições e Remoções Temporárias					100%	R$ 41.676,50																
5	Infraestrutura/Superestrutura					20%	R$ 39.884,86	60%	R$ 119.654,59	20%	R$ 39.884,86												
6	Alvenaria							10%	R$ 2.437,07	90%	R$ 21.933,60												
7	Instalações Prediais e hospitalares									8%	R$ 51.103,70	12%	R$ 76.655,55	16%	R$ 102.207,40	4%	R$ 25.551,85			22%	R$ 140.535,18	19%	R$ 121.371,29	19%	R$ 121.371,29
8	Esquadrias													25%	R$ 48.965,64	50%	R$ 97.931,28	25%	R$ 48.965,64						
9	Cobertura													75%	R$ 75.790,57	25%	R$ 25.263,52								
10	Revestimento																			50%	R$ 76.605,20	50%	R$ 76.605,20		
11	Pintura																	45%	R$ 60.809,23	45%	R$ 60.809,23	10%	R$ 13.513,16		
12	Serviços Gerais																							100%	R$ 60.175,14
13	Administração da obra					10%	R$ 19.279,50	10%	R$ 19.279,50	10%	R$ 19.279,50	10%	R$ 19.279,50	10%	R$ 19.279,50	10%	R$ 19.279,50	10%	R$ 19.279,50	10%	R$ 19.279,50	10%	R$ 19.279,50	10%	R$ 19.279,50

Total do Mês	R$ 18.522,18	R$ 20.970,10	R$ 210.672,93	141371,16	R$ 132.201,66	R$ 95.935,05	R$ 246.243,11	R$ 168.026,15	R$ 129.054,37	R$ 297.229,11	R$ 230.769,15	R$ 200.825,93
Total Acumulado	R$ 18.522,18	R$ 39.492,28	R$ 250.165,21	R$ 391.536,37	R$ 523.738,03	R$ 619.673,08	R$ 865.916,19	R$ 1.033.942,34	R$ 1.162.996,71	R$ 1.460.225,82	R$ 1.690.994,97	R$ 1.891.820,90

ANEXO I -D –LIMITES DE ALTERAÇÕES NAS FRAÇÕES DO OBJETO

LIMITES DE ALTERAÇÕES NAS FRAÇÕES DO OBJETO

Lei 14.133/2021 – Art. 6º, Inciso XXVII, alínea b): no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico.

A(o) contratada(o) assumirá automaticamente os custos adicionais advindos de alterações de soluções metodológicas ou tecnológicas previamente definidas em projeto básico, exceto em casos em que a alteração for solicitada diretamente pela própria Administração ou cuja motivação e justificativas sejam formalmente aprovadas pela contratante.

CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO[1]
PROJETO BÁSICO	1	*LAY-OUT* DE AMBIENTES: Sem alterações, excetuando-se em caso de inviabilidade total de execução.
	2	DETALHES CONSTRUTIVOS: Itens gerais como inclinação de rampas, paisagismo, implantação poderão ser alterados respeitando todas normas vigentes como a NBR9050:2020. Deverão ser enviadas para aprovação da fiscalização.
	3	OUTROS: Deverão ser apreciadas para aprovação da fiscalização.
PROJETOS EXECUTIVOS	4	A serem elaborados pela contratada, a qual preconizará a melhor solução envolvendo economicidade e facilidade de execução. Passarão por aprovação e verificação de viabilidade de execução.
IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	5	A Contratada implantará o canteiro de obras de acordo com a necessidade de operação do complexo que estará em partes em funcionamento. Elaborado anteriormente ao início da execução. Projeto pensado pela administração é de fechamento do perímetro do PAC e parte do estacionamento, conforme anteprojeto de canteiro de obras.
DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS	6	*LAY*-OUT DE AMBIENTES: Sem alterações, excetuando-se em caso de inviabilidade total de execução.
	7	ELEMENTOS ESTRUTURAIS: Poderão ser demolidos elementos não previstos em projeto básico, respeitando sempre a segurança e estabilidade global da edificação, onde deverá ser demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução empregada.
	8	DEMAIS ELEMENTOS: Deverão ser demonstrados as vantagens da solução a ser adotada.
EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES E E SUPERESTRUTURA	9	A princípio a execução das fundações seguirá o projeto estrutural da disciplina que abarcará a solução adotada a fim de acomodar o *lay-out* disposto em projeto básico. Quantitativos e composições incluídos em estimativa de custo inicial foram baseados em sistema construtivo tradicional, de concreto armado, fundação profunda em estacas e sistemas de pórticos em pilares e vigas. Sistemas alternativos poderão ser propostos com demonstração da viabilidade técnica e econômica em projetos específicos.

EXECUÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS E HOSPITALARES	10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Poderá ser revista em partes, a qual necessita de elementos mínimos para atendimento da RDC50. Adequações para otimização da rede deverá passar por revisão da equipe fiscalizadora.
	11	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA: Poderá ser revista em partes, a qual necessita de elementos mínimos para atendimento da RDC50. Adequações para otimização da rede deverá passar por revisão da equipe fiscalizadora.
	12	INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS: Sem alterações, excetuando-se em caso de inviabilidade total de execução.
	13	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO ARTIFICIAL: Poderá ser revista em partes, a qual necessita de elementos mínimos para atendimento da RDC50. Adequações para otimização da rede deverá passar por revisão da equipe fiscalizadora.
EXECUÇÃO DE FECHAMENTOS/ ALVENARIA	14	*LAY*-OUT DE AMBIENTES: Sem alterações, excetuando-se em caso de inviabilidade total de execução.
	15	MATERIAIS EMPREGADOS: Sem alterações, excetuando-se em caso de inviabilidade total de execução.
EXECUÇÃO DE ESQUADRIAS	16	TAMANHOS DE CAIXILHOS: Sem alterações, excetuando-se em caso de inviabilidade total de execução.
	17	MATERIAL EMPREGADO: Sem alterações.
	18	TIPOS E MODELOS DE ESQUADRIAS: A princípio, sem alterações. Em caso de inviabilidade em itens técnicos de acordo com a RDC50, alterações deverão ser imediatamente comunicadas em fase de projeto executivo.
EXECUÇÃO DA COBERTURA	19	A Contratada poderá propor solução divergente à do projeto básico comprovando viabilidade técnica e econômica, incluindo a compatibilização com o projeto de águas pluviais em caso de otimização desse sistema.
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	20	A princípio a execução das instalações de combate a incêndio seguirá o projeto específico da disciplina. Quantitativos e composições incluídos em estimativa de custo inicial foram baseados em sistemas similares por método paramétrico. Soluções alternativas deverão estar de acordo com as instruções técnicas do corpo de bombeiros.
EXECUÇÃO DE PINTURA E REVESTIMENTOS	21	Sem alterações, excetuando-se em casos de inviabilidade de execução.
OUTROS ITENS	22	A contratada poderá apresentar alterações diversas, as quais deverão respeitar as normas vigentes e que serão submetidas à aprovação prévia.
1) A adoção de tecnologias de execução em divergência com as condições do Projeto Básico de Engenharia será submetida à aprovação da CONTRATANTE, qualquer que seja o caso. Para todos os efeitos todas as variações de custos decorrentes serão de encargo da Contratada, excetuando-se em casos previstos na matriz de risco, conforme inciso IV do art. 134 da lei 14133/2021.		

ANEXO I- E – METAS ASSOCIADAS NAS FRAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVO DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO PAC – POSTO AVANÇADO DA COVID – PRONTO SOCORRO CENTRAL – BAURU/SP.

VALOR GLOBAL REFERENCIAL: R$1.888.382,96

ITEM		META ASSOCIADA	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANT.	% NO ORÇAMENTO
1.		**SERVIÇOS ACESSÓRIOS (COM ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA)**				**2,272%**
1.1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**0,425%**
1.	1.1	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	0,425%
1.2		**PROJETOS EXECUTIVOS**				**1,847%**
1.2	1.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	Un	1	0,292%
1.2	1.2.1	PROJETO ESTRUTURAL	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	2	0,434%
1.2	1.2.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	2	0,297%
1.2	1.2.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUA QUENTE	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	2	0,193%
1.2	1.2.4	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	0,174%
1.2	1.2.5	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	0,229%
1.2	1.2.6	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO ARTIFICIAL	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	0,228%
2.		**SERVIÇOS DE OBRA (INCLUI MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS)**				**87,537%**
2.1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**5,621%**
2.1.	2.1.1	IMPLANTAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	5,621%
2.2		**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES TEMPORÁRIAS**				**2,203%**
2.2	2.2.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES GERAIS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	2,203%
2.3		**INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA**				**10,541%**
2.3	2.3.1	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	3,851%
2.3	2.3.2	FUNDAÇÃO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	2,077%
2.3	2.3.3	VIGAS E PILARES	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	3,261%
2.3	2.3.4	LAJE PRÉ-MOLDADA	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	1,353%
2.4		**LEVANTAMENTO ALVENARIA**				**1,288%**
2.4	2.4.1	ALVENARIA	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	1,288%
2.5		**INSTALAÇÕES PREDIAIS E HOSPITALARES**				**33,766%**
2.5	2.5.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	12,018%
2.5	2.5.2	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	11,101%
2.5	2.5.3	REDE DE GASES MEDICINAIS E GLP	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	2,181%
2.5	2.5.1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	8,292%
2.5	2.5.1	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	0,174%
2.6		**ESQUADRIAS**				**10,353%**
2.6	2.6.1	PORTAS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	5,247%
2.6	2.6.1	JANELAS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	5,106%
2.7		**COBERTURA**				**5,342%**
2.7	2.7.1	COBERTURA DAS AMBULÂNCIAS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	2,192%
2.7	2.7.1	COBERTURA DO EDIFÍCIO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	3,150%
2.8		**PINTURA**				**7,143%**
2.8	2.8.1	TETO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	1,894%
2.8	2.8.2	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	5,249%
2.9		**EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO**				**8,099%**
2.9	2.9.1	REVESTIMENTO CERÂMICO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	4,270%
2.9	2.9.1	PISO	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	3,829%
2.10		**SERVIÇOS GERAIS**				**3,181%**
2.10	2.10.1	SERVIÇOS GERAIS	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	3,181%
3		**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				**10,191%**
3.1	3.1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONFORME PREVISÃO LEGAL	un	1	10,191%
T.		**PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS (1+2+3)**				**100,00%**
T.1		SERVIÇOS ACESSÓRIOS				2,272%
T.2		SERVIÇOS DE OBRA				87,537%
T.2		ADMINISTRAÇÃO				10,191%

ANEXO I-F MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO				
ETAPA	**DESCRIÇÃO DO RISCO**	**MATERIALIZAÇÃO**	**MITIGAÇÃO**	**PROBABILIDADE**
Projeto Executivo	Obra de reforma – Necessidades do projeto básico inviabilizadas pela estrutura obsoleta do imóvel	Aumento dos custos de elaboração e aumento de prazo de entrega	Responsabilidade da solução de engenharia da contratada;	Média
	Obra de reforma - Necessidade de alterações do projeto básico		Não pagamento se os projetos não atingirem detalhamento e exigência necessária à completa execução da obra, inclusive com a capacidade elaborar orçamentos sintéticos	
	Imprecisões implícitas em projeto básico, devido à idade e obsolescência do edifício	Necessidade de empresas mais especializadas em todas as disciplinas, diminuindo escopo de concorrência		
	Necessidade de integração/separação de projetos entre os dois prédios do complexo e previsão de integração futura em segunda etapa de obra		Reconhecimento e remuneração do risco através da previsão em orçamento	
	Complexidade da empreitada		Integração entre equipe de projetistas e a administração	
			Simulação de funcionamento previamente à execução	
Implantação do canteiro obras	Operação do Pronto Socorro ativa em paralelo à obra	Atrasos extras na execução das etapas da obra	Adoção de protocolos-padrão	Alta
	Possibilidade de interferências entre operação do complexo e colaboradores da obra	Aumento nos custos gerais da operação	Treinamento integrado entre colaborares PS e de Engenharia	
	Dificuldade de deslocamento, equipamentos e máquinas	Aumento do tempo dispendido a operações normais de execução de etapas da obra	Fiscalização integrada pela equipe de SST	
	Riscos à segurança do trabalho			
Demolição de	Obra de reforma –	Atrasos extras na	Reequilíbrio	Alta

elementos	Imprevisibilidade quanto aos elementos existentes no imóvel	execução da etapa	econômico-financeiro condizente com necessidades impostas	
	Obra de reforma – Remoção de elementos não previstos em projetos básico e executivo	Aumento dos custos na execução da etapa	Remuneração do Risco através de previsão orçamentária	
	Obra de reforma – Remoção de elementos estruturais do imóvel. Atenção total à segurança do trabalho e do edifício		Sistematização e integração intensiva da equipe de segurança do trabalho	
	Obra de reforma – Remoção temporária de elementos que serão reaproveitados – Sistema de energia fotovoltaica, Gerador, entre outros	Alteração de projetos básico e executivo	Acréscimo/decréscimo de quantitativos não previstos em projeto básico com a devida comprovação da divergência por parte da contratada/contratante	
	Obra de reforma – Sistema de gerenciamento de resíduos e organização do canteiro de obras	Alterações profundas no planejamento demandando intervenções significativas no processo, aumentando o tempo global de execução	Projeto integrado de almoxarifado e gerenciamento de resíduos e elementos aproveitáveis	
	Separação total de instalações prediais entre os prédios do complexo anterior a fase de demolições			

Execuções de Fundações/Estrutura	Obra de reforma – Necessidade de Divergência da execução com o previsto em projeto básico/executivo	Alteração de projetos básico e executivo	Reequilíbrio econômico-financeiro condizente com necessidades impostas	Alta
		Atrasos extras na execução da etapa		
	Obra de reforma – Inviabilidade total de execução conforme projeto executivo	Aumento dos custos na execução da etapa	Remuneração do Risco através de previsão orçamentária	
		Acréscimo/Decréscimo de quantitativos de materiais empregados para adequação de		
	Obra de reforma – Mudanças profundas		Acréscimo/decréscimo de quantitativos não	

	em elementos estruturais existentes	projetos	previstos em projeto básico com a devida comprovação da divergência por parte da contratada/contratante	
	Ausência inicial de projeto executivo – Estimativa de custos baseadas em metodologias paramétricas e/ou expeditas	Demanda de empresas altamente especializadas, diminuindo escopo de concorrência	Integração entre Contratante-Contratada durante execução da etapa	
		Execução minuciosa		
Execução de Instalações Prediais e Hospitalares	Obra de reforma – Integração com sistemas existentes e adequação do imóvel	Alteração de projetos básico e executivo	Reequilíbrio econômico-financeiro condizente com necessidades impostas	Alta
	Ausência inicial de projeto executivo – Estimativa de custos baseadas em metodologias paramétricas e/ou expeditas	Alterações profundas no planejamento demandando intervenções significativas no processo, aumentando o tempo global de execução	Remuneração do Risco através de previsão orçamentária	
		Aumento dos custos na execução da etapa		
		Acréscimo/Decréscimo de quantitativos de materiais empregados para adequação de projetos	Acréscimo/decréscimo de valores em planilha com a devida comprovação da divergência por parte da contratada/contratante	
	Especificidade de equipamentos e instalações	Demanda de empresas altamente especializadas, diminuindo escopo de concorrência	Integração total de equipes entre Contratante-Contratada durante execução da etapa	

		Execução minuciosa		
Execução de Fechamentos/Alvenaria	Obra de reforma – Inviabilidade de execução conforme projeto básico em caso de mudanças em projetos executivos	Alteração de projetos básico e executivo	Reequilíbrio econômico-financeiro condizente com necessidades impostas	Baixa
		Acréscimo/Decréscimo de quantitativos de materiais empregados para adequação de projetos		
		Aumento dos custos na execução da etapa		
Execução de Esquadrias	Obra de reforma – Inviabilidade de execução conforme projeto básico em caso de mudanças em projetos executivos	Alteração de projetos básico e executivo	Reequilíbrio econômico-financeiro condizente com necessidades impostas	Baixa
		Acréscimo/Decréscimo de quantitativos de materiais empregados para adequação de projetos		
		Aumento dos custos na execução da etapa		
Execução da Cobertura	Obra de reforma – Inviabilidade de execução conforme projeto básico	Alteração de projetos básico e executivo	Reequilíbrio econômico-financeiro condizente com necessidades impostas	Média
		Acréscimo/Decréscimo de quantitativos de materiais empregados para adequação de projetos		
	Integração com estrutura existente	Alterações profundas no planejamento demandando intervenções significativas no processo, aumentando o tempo global de	Remuneração do Risco através de previsão orçamentária	
	Erros na remoção temporária de elementos		Acréscimo/decréscimo de quantitativos não previstos em projeto básico com a devida	

		execução	comprovação da divergência por parte da contratada/contratante	
	Ausência inicial de projeto executivo – Estimativa de custos baseadas em metodologias paramétricas e/ou expeditas	Danificação de elementos reaproveitáveis	Integração entre Contratante e contratada durante execução da etapa	
		Aumento dos custos na execução da etapa		
Execução das instalações de combate a incêndio	Obra de reforma – Inviabilidade/dificuldade de execução conforme projeto básico	Alteração de projetos executivos	Reequilíbrio econômico-financeiro condizente com necessidades impostas	Média
	Integração com estrutura existente	Acréscimo/Decréscimo de quantitativos de materiais empregados para adequação de projetos	Remuneração do Risco através de previsão orçamentária	
	Ausência inicial de projeto executivo – Estimativa de custos baseadas em metodologias paramétricas e/ou expeditas	Alterações profundas no planejamento demandando intervenções significativas no processo, aumentando o tempo global de execução	Integração entre Contratante e contratada durante execução da etapa	
		Aumento dos custos na execução da etapa		
Execução da Pintura e Revestimentos	Obra de reforma – Imprevisibilidade quanto à execução da obra em geral	Alteração de projetos básico e executivo	Reequilíbrio econômico-financeiro condizente com necessidades impostas	Média
	Obra de reforma – Inviabilidade/dificuldade de execução conforme projeto básico	Acréscimo/Decréscimo de quantitativos de materiais empregados para adequação de projetos		

		Aumento dos custos na execução da etapa		
Outros itens	Obra de reforma – Imprevisibilidade quanto à execução da obra em geral	Alteração de projetos básico e executivo	Reequilíbrio econômico-financeiro condizente com necessidades impostas	Alta
	Obra de reforma – Inviabilidade/dificuldade de execução conforme projeto básico	Acréscimo/Decréscimo de quantitativos de materiais empregados para adequação de projetos	Remuneração do Risco através de previsão orçamentária	
	Risco de ordem financeira – inflação de insumos, entre outros		Acréscimo/decréscimo de quantitativos não previstos em projeto básico com a devida comprovação da divergência por parte da contratada/contratante	
	Sinistros gerais – Incêndio, danos a equipamentos, instalações etc	Aumento dos custos na execução da etapa/etapas/execução global	Integração entre Contratante e contratada durante execução da etapa	
			Possibilidade de contratação de seguro por parte da contratada	

ANEXO I - G – RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE compatíveis com o Objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

A qualquer tempo pelo menos uma Obra de Reforma e/ou construção de imóvel da área da saúde, com no mínimo as seguintes metragens mínimas:

Serviço Global	UNID.	QTDE (m²)	(%) Exigida	Qtde exigida	Permitido somatório	Qtde. Apresentada	Página CAT
Obra de construção e/ou reforma de unidade de saúde	UN.	490,00	50	245,00	**NÃO**		

Serviço PROJETOS	UNID.	QTDE (m²)	(%) Exigida	Qtde exigida	Permitido somatório	Qtde. Apresentada	Página CAT
Projeto Estrutural concreto armado	UN.	490,00	50	245,00	**NÃO**		
Projeto instalações elétricas, incluso grupo gerador potência mínima 150kVA e sistema fotovoltaico com capacidade instalada 100,7 kWp	UN	490,00	60	294,00	**NÃO**		
Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias	UN	490,00	50	245,00	**NÃO**		
Elaboração de projeto de combate a incêndio	UN	490,00	50	245,00	**NÃO**		
Elaboração de projeto de sistemas de gases medicinais e vácuo	UN	490,00	50	245,00	**NÃO**		
Elaboração de projeto de sistemas térmicos de condicionamento de ar e ventilação mecânica	UN	490,00	50	245,00	**NÃO**		

Serviço EXECUÇÃO	UNID.	QTDE (m²)	(%) Exigida	Qtde exigida	Permitido somatório	Qtde. Apresentada	Página CAT
Execução de instalações elétricas	m²	490,00	50	245,00	**NÃO**		
Execução de sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica	m²	490,00	50	245,00	**NÃO**		
Execução de instalações hidrossanitárias	m²	490,00	50	245,00	**NÃO**		

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de reforma do prédio do PAC em Bauru é imperativa, visando assegurar um atendimento adequado e eficiente à população local. Diversos fatores respaldam essa demanda, destacando-se:

6. Infraestrutura Obsoleta: O atual prédio apresenta uma infraestrutura obsoleta, incompatível com as demandas crescentes e complexas do serviço de atendimento à saúde.
7. Crescimento da População: Bauru experimentou um significativo crescimento populacional, aumentando a demanda por serviços de saúde, incluindo o atendimento prestado pelo PAC. A infraestrutura existente não está preparada para lidar com esse aumento expressivo, comprometendo a qualidade do atendimento.
8. Tecnologias e Equipamentos Atuais: A evolução tecnológica na área da saúde demanda instalações modernizadas para acomodar equipamentos avançados e garantir a eficácia nos procedimentos de atendimento. A falta de atualização do prédio impede a incorporação dessas tecnologias essenciais para um atendimento de alta qualidade.
9. Condições de Trabalho Para Profissionais: A qualidade do ambiente de trabalho para os profissionais de saúde é fundamental para garantir um atendimento eficiente. A falta de condições adequadas no prédio atual impacta negativamente no bem-estar e na produtividade da equipe.
10. Espaços Adequado: A reforma permitirá a criação de ambientes especializados e adaptados às necessidades do serviço que em sua equipe conta com clínicos gerais, ortopedistas e cirurgiões gerais.
    Em vista desses fatores, a reforma do prédio do PAC em Bauru é não apenas uma necessidade urgente, mas uma medida essencial para garantir que a população tenha acesso a um serviço eficiente, moderno e seguro. A adequação da infraestrutura não apenas atende às demandas presentes, mas também prepara o serviço para enfrentar desafios futuros, garantindo um suporte vital à comunidade local.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano Anual de Contratações (PAC).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas contratadas deverão apresentar a comprovação necessária da capacidade de execução da obra conforme o quadro de exigência para habilitação técnica dada a sua complexidade. Somado aos documentos exigidos no quadro, será avaliada também a capacidade técnica da contratadadurante as reuniões preliminares à ordem de início de serviço, onde serão discutidas as soluções (desde o projeto, até o final da execução da obra) com a equipe fiscalizadora. Neste quesito, pede-se que esteja previsto em contrato cláusula que permita reavaliar a empresa vencedora em caso de não cumprimento dos requisitos acima.

Outra questão é a análise minuciosa das propostas ofertadas pelas licitantes. Propostas discrepantes, mesmo que estejam dentro do limite estabelecido pelo §4º inciso V do art. 59 da Lei 14.133/2021,

serão objetos de análise pela comissão fiscalizadora e deverão ter sua viabilidade demonstrada de forma detalhada, conforme o §3º do mesmo inciso e artigo. Propostas que não comprovem sua viabilidade serão automaticamente desclassificadas, de acordo com o inciso IV, art. 59.

Demais requisitos para contratação são os previstos na lei. Casos omissos poderão ser acrescentados posteriormente em caso de necessidade, em fase anterior à abertura de propostas

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em se tratando de contratação na modalidade semi-integrada, as estimativas se deram de acordo com o projeto básico onde isto foi possível, já nos itens onde há incertezas quanto aos quantitativos, dado a ausência dos projetos executivos, a estimativa se deu através de métodos paramétricos, utilizando-se como base obras similares anteriormente executadas, conforme especifica o §5º do inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021. Nos itens quantificados pelo método paramétrico, está considerada a remuneração do risco (descrita na matriz de risco), estimando-se esses itens acrescidos em até 15%.

Conforme colocado na matriz de risco, que prevê acréscimo e decréscimo de quantidades, fica estabelecido que após a elaboração dos projetos executivos, os quais diminuirão o nível de incerteza da empreitada, a planilha orçamentária deverá ser reanalisada e alterada de acordo com a nova situação, mantendo-se inalterados os itens onde a diferença entre o quantitativo previsto inicialmente e a nova situação seja menor que 15%, sob título da remuneração de risco e possível incerteza durante a fase da execução, convencionando-se essa regra como a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, conforme o art. 22 da lei 14133/2021. Os itens discrepantes em mais de 15% deverão ser readequados até a esse nível. Itens estimados abaixo do efetivamente previsto em projeto serão realocados na quantidade exata.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Se tratando da escolha do método de contratação, ficou estabelecida a forma semi-integrada devido ao ganho de tempo de execução e facilidade no tratamento com a contratada. Primeiramente teria sido pensado em efetuar a contratação dos projetos executivos para posteriormente a execução da obra. No entanto, isso provavelmente resultaria em duas empresas distintas envolvidas na empreitada, o que ocasionaria diversos conflitos. A primeira contratada elaborando projetos e a segunda executando. Na necessidade de alteração de algum projeto, a comunicação ficaria comprometida prejudicando o andamento como um todo, ao passo que na modalidade semi-integrada, a mesma empresa projeta e executa. Há ganho técnico na troca.

Na questão do projeto da obra em si, havia duas opções a serem seguidas que eram: A reforma do edifício e a demolição total e posterior construção nova. Nas duas opções há prós e contras a serem considerados, tendo sido escolhido pela **gestão de saúde** pela primeira opção, principalmente devido ao tempo de entrega do equipamento e para o atendimento da TAC firmada com o ministério público. Na opção de reforma, há o ganho econômico, onde, por meios de estimativas paramétricas, o custo estimado seria menor do que se houvesse uma construção nova, e o provável ganho de tempo de execução, em caso de não haver nenhum imprevisto (locado na matriz de risco) que possa alargar o tempo de execução em mais de dois meses. No entanto, a escolha de reformar o edifício existente limita o escopo das alterações arquitetônicas, diminuindo o poder de atendimento à exigência da demanda do serviço. Com essa opção não há a liberdade de projetar o edifício da forma como poderia ser a fim de otimizar o serviço de saúde ali ofertado, o que teoricamente poderia não justificar o investimento feito.

Na segunda opção ocorre o inverso citado acima, onde haveria a liberdade de se projetar o imóvel ideal, mas que acarretaria prováveis custos e tempo maiores.

Ao final, a gestão acabou por optar pela primeira opção ao ver que o projeto básico acabou atendendo de forma satisfatória ao exigido pelo departamento de unidades de urgência e pronto

atendimento, mesmo não tendo sido o ideal que poderia ter sido alcançado na segunda opção.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado em **R$ 1.891.820,89 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária da contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo sido escolhido o regime de contratação e a escolha pela reforma do edifício, foram elaborados todos os documentos necessários e exigidos por lei para minimizar e prever as incertezas impostas, tanto pelo método de execução, tanto pelo regime de contratação. A matriz de risco engloba boa parte dos imprevistos que poderão ocorrer e divide de forma correta a responsabilidade sobre cada etapa entre a administração e a empresa contratada, remunerando-a por aceitar os riscos impostos pela empreitada.

Na primeira etapa, que é a elaboração dos projetos executivos, a contratada e a administração deverão estar sempre em contato direto e em diligência no imóvel para que sejam apresentadas as melhores soluções por parte da contratada e que a aprovação por parte da administração seja a mais ágil possível, permitindo o avanço para a execução da obra.

Na segunda etapa, onde a execução da obra se dará em conjunto com a operação do outro edifício pertencente, toda a preparação para a implantação do canteiro de obras será feita em coordenação com a equipe de saúde responsável pelo complexo, elaborando procedimentos-padrão e rotinas de trabalho para que a interferência entre as atividades seja a menor possível, inclusive nas questões de segurança de trabalho.

Após a implantação do canteiro e estabelecido a rotina de serviço, a execução se dará conforme planejamento e projeto de execução conforme elaboração pela própria contratada, levando em consideração as etapas previstas até a entrega final, conforme estabelecido e parametrizado em projetos básico e executivo.

A certificação final da entrega se dará ao final da empreitada, mediante aprovação da equipe de fiscalização e apresentação dos diversos testes e ensaios em todas as instalações e equipamentos executados, sendo eles: Laudo técnico da medição do SPDA, certificado de estanqueidade da rede de gases, nota fiscal do reservatório de água, certificado de estanqueidade de água, atestado de acessibilidade, entre outros que poderão surgir com o andamento da execução da obra.

Após a certificação da entrega, fica A CONTRATADA obrigado a fornecer **garantia ao objeto da contratação no prazo de 5 (cinco) anos** conforme o art. 618 do Código Civil, Lei Federal nº 10.406/2002.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Será demonstrado o resultado pretendido de acordo com o previsto se a entrega da obra se der de acordo com o estabelecido em projeto básico sem a necessidade de grandes alterações contratuais, seja em âmbito financeiro, de prazo e de projetos em si. Conforme o regime de contratação e a nova lei de licitações (entrada em vigor obrigatoriamente há menos de 20 dias da preparação desta licitação) sejam inovações por si próprias, o êxito da empreitada sem nenhum imprevisto que comprometa seriamente o andamento da execução será evento pioneiro e possivelmente balizador para novas contratações do município e até de outros entes públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá ser criada a comissão fiscalizadora da obra que deverá ser a responsável pela deliberação e de ter poder de decisão sobre as diversas questões que possam surgir durante a execução a empreitada, e que deverá ser chefiada pelo engenheiro responsável pelo projeto básico.

A comissão fiscalizadora será encarregada de criar e estabelecer a rotina de trabalho em paralelo à operação do pronto socorro, que continuará em operação durante a obra, a qual deverá preparar o procedimento-padrão e estabelecer regras de conduta em conjunto com a equipe de segurança do trabalho da contratada.

Demais casos omissos deverão ser deliberados de forma individual e serão incorporados a medida de suas convenções.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há informações sobre contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Toda a execução da obra será regida pelo princípio da economicidade e eficiência de materiais e recursos. Sendo um ambiente hospitalar, o novo edifício será adaptado de acordo com a NBR9050:2020 e contará com a disposição de seus resíduos de acordo com as resoluções pertinentes do CONAMA, adotando os critérios de classes de resíduos da construção A, B, C e D, os quais são dispostos e processados pelo serviço de coleta privado e do município, destinando-os de forma adequada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dado o contexto da contratação, sob as dificuldades impostas e sua necessidade, conclui-se que a obra é viável com a única ressalva destacada acerca dos limitantes arquitetônicos. No entanto, o projeto básico apresentado, segundo a gestão da saúde, foi satisfatório e atenderá a demanda de serviços de saúde especializados, sendo sua execução de vital importância para o sistema de saúde do município.

ANEXO III – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 106.935/2023

Nome da Proponente:
Endereço: Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Banco: Conta Corrente: Agência:

Conforme estipulado na licitação supra mencionada, propomos:

Planilha Orçamentária de contratação de projetos executivos complementares							Orçamento:
						BDI:	
						Data:	22/01/24
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Un**	**Quant.**	**Preço Unit. sem BDI**	**Preço total sem BDI**
1 – Serviços Acessórios							
1.1	**Serviços Preliminares**						**R$ 0,00**
1.1.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00		R$ 0,00
1.1.2	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	45,00		R$ 0,00
1.1.3	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00		R$ 0,00
1.1.4	CDHU	Composição	Levantamento Planialtimétrico base (01.20.781)	m2	60,00		R$ 0,00
1.2	**Projetos Executivos**						**R$ 0,00**
1.2.1	**Estrutural**						R$ 0,00
1.2.1.1	CDHU	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0 (concreto armado)	UN	1,00		R$ 0,00
1.2.1.2	CDHU	B.01.000.020118	Engenheiro senior de civil	H	10,00		R$ 0,00
1.2.1.3	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1 (estrutura metálica)	UN	1,00		R$ 0,00
1.2.2	**Instalações Elétricas e SPDA**						R$ 0,00
1.2.2.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	2,00		R$ 0,00
1.2.2.2	CDHU	B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica	H	15,00		R$ 0,00
1.2.3	**Instalações Hidrossanitárias e Água Quente**						R$ 0,00
1.2.3.1	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	2,00		R$ 0,00
1.2.3.2	CDHU	B.01.000.020118	Engenheiro senior de civil	H	2,00		R$ 0,00

1.2.4	**Combate a incêndio**						R$ 0,00
1.2.4.1	CDHU	01.17.181	Projeto executivo de chuveiros automáticos em formato A0 9 (composição)	UN	1,00		R$ 0,00
1.2.4.2	CDHU	B.01.000.020118	Engenheiro senior de civil	H	2,00		R$ 0,00
1.2.5	**Gases Medicinais**						R$ 0,00
1.2.5.1	CDHU	Composição	Projeto executivo de climatização em formato A0 (alterado)	UN	1,00		R$ 0,00
1.2.5.2	CDHU	B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	H	4,00		R$ 0,00
1.2.6	**Projeto de Climatização**						R$ 0,00
1.2.6.1	CDHU	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	1,00		R$ 0,00
1.2.6.2	CDHU	B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	H	4,00		R$ 0,00
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Un**	**Quant.**	**Preço Unit. sem BDI**	**Preço total sem BDI**
2 – Execução							
2.1	**Serviços Preliminares**						**R$ 0,00**
2.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m2	5,12		R$ 0,00
2.1.2	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m2	435,15		R$ 0,00
2.1.3	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00		R$ 0,00
2.1.4	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00		R$ 0,00
2.1.5	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	10,00		R$ 0,00
2.2	**Demolições e Remoções Temporárias**						**R$ 0,00**
2.2.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	55,00		R$ 0,00
2.2.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	85,00		R$ 0,00
2.2.3	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m3	0,65		R$ 0,00
2.2.4	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	0,25		R$ 0,00
2.2.5	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto (piso granilite)	m2	410,00		R$ 0,00
2.2.6	CDHU	03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	m2	60,00		R$ 0,00
2.2.7	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	27,00		R$ 0,00
2.2.8	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m2	165,00		R$ 0,00

2.2.9	CDHU	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m2	10,00		R$ 0,00
2.2.10	CDHU	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m2	19,83		R$ 0,00
2.2.11	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	28,00		R$ 0,00
2.2.12	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m2	100,00		R$ 0,00
	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m2	20,00		R$ 0,00
2.2.13	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	160,00		R$ 0,00
2.2.14	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	20,00		R$ 0,00
2.2.15	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	35,00		R$ 0,00
2.2.16	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	m2	25,00		R$ 0,00
2.2.17	CDHU	04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	m2	5,80		R$ 0,00
2.2.18	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m2	505,00		R$ 0,00
2.2.19	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica (estrutura policarbonato)	kg	160,00		R$ 0,00
2.2.20	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas (policarbonato)	m2	32,00		R$ 0,00
2.2.21	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (placas solares)	m2	25,00		R$ 0,00
2.2.22	CDHU	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	m	1.000,00		R$ 0,00
2.2.23	CDHU	04.18.360	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	100,00		R$ 0,00
2.2.24	CDHU	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	un	60,00		R$ 0,00
2.2.25	CDHU	04.19.080	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	un	4,00		R$ 0,00
2.2.26	CDHU	04.30.040	Remoção de condutor aparente (barrilete)	m	100,00		R$ 0,00
2.2.27	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	un	1,00		R$ 0,00
2.2.28	CDHU	04.21.280	Remoção de soquete	un	50,00		R$ 0,00
2.2.29	CDHU	04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	m2	3,25		R$ 0,00
2.2.30	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	un	2,00		R$ 0,00
2.3	**Infraestrutura/Superestrutura**						**R$ 0,00**
2.3.1	**Estrutura de contenção**						**R$ 0,00**
2.3.1.1	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m3	30,00		R$ 0,00
2.3.1.2	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m3	30,00		R$ 0,00

2.3.1.3	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	11,00		R$ 0,00
2.3.1.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	1,00		R$ 0,00
2.3.1.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	65,00		R$ 0,00
2.3.1.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	10,35		R$ 0,00
2.3.1.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	10,35		R$ 0,00
2.3.1.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	900,00		R$ 0,00
2.3.1.9	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00		R$ 0,00
2.3.1.10	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	288,00		R$ 0,00
2.3.1.11	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura (pilar)	m2	20,00		R$ 0,00
2.3.1.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa (pilar)	m3	1,15		R$ 0,00
2.3.1.13	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (pilar)	m3	1,15		R$ 0,00
2.3.1.14	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (pilar)	kg	115,00		R$ 0,00
2.3.1.15	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m3	5,00		R$ 0,00
2.3.1.16	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (baldrame)	m2	30,00		R$ 0,00
2.3.1.17	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m3	1,15		R$ 0,00
2.3.1.18	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (embasamento)	m2	55,50		R$ 0,00
2.3.2	**Fundação**						**R$ 0,00**
2.3.2.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	0,95		R$ 0,00
2.3.2.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	80,00		R$ 0,00
2.3.2.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	7,35		R$ 0,00
2.3.2.4	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	7,35		R$ 0,00
2.3.2.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	735,00		R$ 0,00
2.3.2.6	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	186,00		R$ 0,00
2.3.2.7	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (baldrame)	m2	10,00		R$ 0,00
2.3.3	**Vigas e Pilares**						**R$ 0,00**
2.3.3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m2	130,00		R$ 0,00
2.3.3.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	7,80		R$ 0,00
2.3.3.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (pilar)	m3	7,80		R$ 0,00
2.3.3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	780,00		R$ 0,00
2.3.3.5	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m3	2,55		R$ 0,00

2.3.4	**Laje**						**R$ 0,00**
2.3.4.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m2	5,30		R$ 0,00
2.3.4.2	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m2	120,00		R$ 0,00
2.3.4.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (pilar)	m3	4,80		R$ 0,00
2.4	**Alvenaria**						**R$ 0,00**
2.4.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m2	215,00		R$ 0,00
2.4.2	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm (platibanda)	m2	25,00		R$ 0,00
2.4.3	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m2	6,60		R$ 0,00
2.5	**Instalações prediais e hospitalares**						**R$ 0,00**
2.5.1	**Elétrica**						**R$ 0,00**
2.5.1.1	-	-	Instalação elétrica	vb	1,00		R$ 0,00
2.5.1.2	-	-	Sistema SPDA	vb	1,00		R$ 0,00
2.5.2	**Instalações hidrossanitárias**						**R$ 0,00**
2.5.2.1	-	-	Instalações de água fria	vb	1,00		R$ 0,00
2.5.2.2	-	-	Instalações de água pluvial	vb	1,00		R$ 0,00
2.5.2.3	-	-	Instalações sanitárias	vb	1,00		R$ 0,00
2.5.3	**Rede de gases medicinais**						**R$ 0,00**
2.5.3.1	-	-	Instalação de gás GLP	vb	1,00		R$ 0,00
2.5.3.2	-	-	Instalação de Gás para Medicina (Equipamentos para central de gases não incluso)	vb	1,00		R$ 0,00
2.5.4	**Climatização**						**R$ 0,00**
2.5.4.1	-	-	Sistema de climatização e ventilação artificial	vb	1,00		R$ 0,00

2.5.5	**Sistemas de Combate a incêndio**						**R$ 0,00**
2.5.5.1	-	-	Sistema de combate a incêndio	vb	1,00		R$ 0,00
2.6	**Esquadrias**						**R$ 0,00**
2.6.1	**Portas**						**R$ 0,00**
2.6.1.1	CDHU	23.04.090	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 70 x 210 cm	un	3,00		R$ 0,00
2.6.1.2	CDHU	23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	un	5,00		R$ 0,00
2.6.1.3	CDHU	23.04.100	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm	un	12,00		R$ 0,00
2.6.1.4	CDHU	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	m2	30,45		R$ 0,00
2.6.1.5	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m2	14,70		R$ 0,00
2.6.2	**Janelas**						**R$ 0,00**
2.6.2.1	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m2	73,00		R$ 0,00
2.6.2.2	CDHU	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	m2	65,70		R$ 0,00
2.6.2.3	CDHU	25.01.100	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida	m2	2,00		R$ 0,00
2.7	**Cobertura**						**R$ 0,00**
2.7.1	**Cobertura Ambulâncias**						**R$ 0,00**
2.7.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	2,25		R$ 0,00
2.7.1.2	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	18,00		R$ 0,00
2.7.2.2	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	1,22		R$ 0,00
2.7.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	0,10		R$ 0,00
2.7.2.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	10,50		R$ 0,00
2.7.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	0,36		R$ 0,00
2.7.2.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	36,00		R$ 0,00
2.7.2.7	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	825,00		R$ 0,00
2.7.2.8	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	825,00		R$ 0,00

2.7.2.9	CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m2	55,00		R$ 0,00
2.7.2	**Cobertura do edifício**						**R$ 0,00**
2.7.2.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	912,00		R$ 0,00
2.7.2.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	912,00		R$ 0,00
2.7.2.3	CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (área a construir)	m2	77,00		R$ 0,00
2.7.2.4	CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (área existente) *somente M.O.	m2	415,00		R$ 0,00
2.7.2.5	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	65,00		R$ 0,00
2.7.2.6	CDHU	16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	m2	5,80		R$ 0,00
2.8	**Pintura**						**R$ 0,00**
2.8.1	**Teto**						**R$ 0,00**
2.8.1.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (teto existente)	m2	480,00		R$ 0,00
2.8.1.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	135,00		R$ 0,00
2.8.1.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m2	135,00		R$ 0,00
2.8.1.4	CDHU	17.02.220	Reboco	m2	135,00		R$ 0,00
2.8.1.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	135,00		R$ 0,00
2.8.1.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (teto a construir)	m2	135,00		R$ 0,00
2.8.2	**Paredes (internas e externas)**						**R$ 0,00**
2.8.2.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (parede existente)	m2	1.205,00		R$ 0,00
2.8.2.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	325,00		R$ 0,00
2.8.2.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m2	325,00		R$ 0,00
2.8.2.4	CDHU	17.02.220	Reboco	m2	455,00		R$ 0,00
2.8.2.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	335,00		R$ 0,00
2.8.2.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (parede a construir)	m2	355,00		R$ 0,00

2.9	**Revestimento**						**R$ 0,00**
2.9.1	**Revestimento cerâmico**						**R$ 0,00**
2.9.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco (paredes novas)	m2	105,00		R$ 0,00
2.9.1.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum (paredes novas)	m2	105,00		R$ 0,00
2.9.1.3	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	m2	300,00		R$ 0,00
2.9.2	**Piso**						**R$ 0,00**
2.9.2.1	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m3	8,10		R$ 0,00
2.9.2.2	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m2	78,00		R$ 0,00
2.9.2.3	CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m2	490,00		R$ 0,00
2.9.2.3	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m3	4,00		R$ 0,00
2.10	**Serviços gerais**						**R$ 0,00**
2.10.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	28,50		R$ 0,00
2.10.2	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	7,50		R$ 0,00
2.10.3	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa pedestre)	m2	7,12		R$ 0,00
2.10.4	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m2	565,00		R$ 0,00
2.10.5	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	un	17,00		R$ 0,00
2.10.6	CDHU	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m2	32,00		R$ 0,00
2.10.7	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	m	24,10		R$ 0,00
2.10.8	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	m	32,00		R$ 0,00
2.11	**Administração da obra**						**R$ 0,00**
2.11.1	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00		R$ 0,00
2.11.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00		R$ 0,00
2.11.3	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00		R$ 0,00
						Valor total sem BDI	**R$ 0,00**
						BDI	25,00%
						Valor total da obra	**R$ 0,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da Nota Fiscal, na Secretaria de Economia e Finanças, (Conforme cláusula 6.2 do **ANEXO IX** – Minuta do contratol)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, conforme cl[ausula 4.9 do edital.

(ASSINARÁ O ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO E ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):

Nome:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Cargo ou Função exercida:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

.....
Assinatura
Nome Completo: .....
RG: .....
CPF: .....
Data: ...../...../2.024

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

EDITAL Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 106.935/2023

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG Nº ..... e do CPF Nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:
Da empresa:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:

Atenciosamente,

_____

Local e data
Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 106.935/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador da Carteira de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA:**

a) que tomou ***ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL*** e seus respectivos anexos;
b) que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que ***não emprega mão de obra direta ou indireta de menores***.
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiencia e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
e) não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
f) sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer ***impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
g) que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.
h) Que sua proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizadas e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do representante legal)
Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador.

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

EDITAL Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 106.935/2023

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumprí-los na realização de suas atividades.

A CONTRATADA declara que:

Tem conhecimento da Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 37001 –Sistemas de gestão antissuborno;

1) Não realiza, não oferece; e não autoriza:
   a) qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno;
   b) entrega de presente(s);
   c) concessão de entretenimento(s);
   d) fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Bauru ou seus familiares e:

2) Não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro individuo a qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Bauru ou seus familiares.

A CONTRATADA declara conhecer as normas que combatem e proíbem atos anticoncorrenciais e de corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – em conjunto, aqui denominadas “Leis Anticorrupção” – e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, bem como por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como exigir o seu fiel cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que:

1) Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc não ocupam cargo, emprego ou função na Secretaria Municipal de Saúde ou em empresa prestadora de serviço na prefeitura;

2) Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc, não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde;

3) Nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função na Secretaria Municipal de Saúde, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;

4) Que eventual ex- ocupante de cargo, emprego ou função da Secretaria Municipal de Saúde, que venha a integrar a CONTRATADA, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com a Prefeitura

Municipal de Bauru, exonerado, há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar por escrito, noprazo de 3 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

5) Manterá uma política ativa de compliance compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado.

O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá à Secretaria Municipal de saúde o direto de, agindo de boa- fé:

1) Instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa;

2) Rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável poreventuais perdas e danos.

A CONTRATADA se comprometerá, ainda:

1) Difundir as vedações impostas pela legislação, exigindo o cumprimento das leis e normas pertinentes ao tema, em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública;

2) Denunciar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO VII

EDITAL Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 106.935/2023

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS LOCAIS E AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(dados dA Licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades da lei, para fins de participação nesta licitação, que conhece o local e as condições da execução do objeto **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL**, devidamente especificados no **ANEXO I** do **edital** e tomou conhecimento de todas as características e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, concedendo plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, estando, assim, ciente de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades e demais dados relacionados, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado na licitação, não encontrando nenhum óbice à execução da prestação do serviço.

DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que poderá ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora do presente certame.

Bauru, ___ de _____ de _____.

Assinatura:
Nome do Responsável Legal:

OBS: Referida **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** deverá ser apresentada no momento de encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme **cláusula 11.5.1.1** do edital

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 106.935/2023

(dados dA Licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades da lei, para fins de participação nesta licitação, que compareceu ao local destinado ao **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL**, sendo acompanhado por um representante desta municipalidade, para vistoriar os locais indicados neste edital, tomando conhecimento de todas as características e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, concedendo plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, estando, assim, ciente de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades e demais dados relacionados, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado na licitação, não encontrando nenhum óbice à execução da prestação do serviço.

DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que poderá ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora do presente certame.

Bauru, ___ de _____ de _____.

Assinatura:
Nome do Responsável Legal:

Assinatura do Servidor que acompanhou a visita técnica:
Nome completo do Representante da Secretaria de Saúde
Cargo:

OBS: Referida DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA deverá ser elaborada em 02 (duas) vias e assinada pelos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da LICITANTE, sendo que uma das vias ficará retida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a outra via deverá ser apresentada no momento de apresentação dos documentos de habilitação, conforme **cláusula 11.5.1.2** do edital.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 106.935/2023
EDITAL Nº 058/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo **Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, Secretaria Municipal de Saúde**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por....., portador do RG. n.º ..... e CPF n.º.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cláusulas e condições do **Edital de Licitação nº 058/2024** da **Concorrência nº 02/2024**, que faz parte integrante do **Processo Administrativo nº 106.935/2023**, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO A DO CONTRATO.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Memorial Descritivo/Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; Eventuais anexos dos documentos citados no **edital nº 058/2024**.

1.3. O regime de execução é o da Contratação Semi - Integrada.

1.4. Conforme colocado na matriz de risco, descrita no **ANEXO I-F** do edital, que prevê acréscimo e decréscimo de quantidades, fica estabelecido que após a elaboração dos projetos executivos, os quais diminuirão o nível de incerteza da empreitada, a planilha orçamentária deverá ser reanalisada e alterada de acordo com a nova situação, mantendo-se inalterados os itens onde a diferença entre o quantitativo previsto inicialmente e a nova situação seja menor que 15%, sob título da remuneração de risco e possível incerteza durante a fase da execução, convencionando-

se essa regra como a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, conforme o art. 22 da lei 14133/2021. Os itens discrepantes em mais de 15% deverão ser readequados até a esse nível. Itens estimados abaixo do efetivamente previsto em projeto serão realocados na quantidade exata.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo,quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A *prorrogação* de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas *eventuais* prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O *contrato* não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo da reforma do PAC, bem como no cronograma físico financeiro, que deverá ser considerado, como se inteiro transcrito fosse a está cláusula.

3.2. **MATRIZ DE RISCO:** A matriz de risco com as definições dos riscos e responsabilidades entre as partes, consta no **ANEXO I-F -** do Edital de Concorrência Eletrônica nº **058/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratadapela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. A contratada, como condição de aceitação da subcontratação, deverá apresentar à contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no § 3º do art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de* ***R$..... (valor por extenso)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Não estão incluídas nas planilhas de custos e na formação do preço disposições contidas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, na forma do art. 3º da Lei nº 10.101/2000.

5.3. Nos preços contidos na proposta, estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da contratadaa quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**. Podendo no mês de janeiro de cada exercício anual esse pagamento levar até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a realização do pagamento.

6.1.1. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos nos Documentos Técnicos. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
c) colocação de placas;
d) comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
e) apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

6.1.2. Para receber os valores apontados nas medições aprovadas e liberadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar até o dia 15 (quinze) de cada mês, os seguintes documentos relativos ao mês da execução dos serviços:

a) Relação de profissionais em ordem de dependência à obra e sua correspondente ficha técnica;
b) Cópia da folha de pagamento pelo período em que foram executados os trabalhos objeto das
c) notas fiscais;
d) Cópias dos recibos de salários assinados ou dos comprovantes de depósito bancário, quando for o caso;
e) Rescisão de contratos de trabalho do pessoal em relação à obra (quando houver);
f) Guia de INSS referente ao serviço prestado, quitada;
g) Cópia autenticada das guias de pagamento do IRPF;
h) Cópia da contribuição sindical;
i) Cópia do acordo coletivo da categoria, da região em que serão prestados os serviços (quando da apresentação da primeira fatura e sempre que houver alteração);
j) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;
k) Matrícula da obra no INSS, abertura na assinatura do CONTRATO;
l) Exames médicos: admissional/demissional/periódico;
m) Cartão Ponto (cópia simples);
n) CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).

6.1.3. A CONTRATANTE somente aceitará, para efeito de cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, documentos que estejam corretamente preenchidos e autenticados pelo órgão arrecadador na forma prescrita pela legislação pertinente.

6.1.4. A CONTRATANTE não fará o pagamento da nota fiscal/fatura de prestação de serviços sem que lhe tenham sido conferidos e aprovados. Até que a situação seja regularizada os pagamentos ficarão suspensos, prorrogando-se, em caso de atraso na entrega dos documentos, o pagamento pelos mesmos dias do atraso, não se sujeitando à correção monetária de seu valor, nem a juros e/ou demais encargos financeiros eventuais.

6.1.5. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

6.2.1 O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

6.2.2 O processo de pagamento deverá ser integralmente instruído pela fiscalização do contrato até o **5º (quinto) dia útil a partir do término do período da medição**, desde que todos os documentos de responsabilidade da contratadasejam entregues em tempo hábil;

6.2.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no edital, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da fiscalização do contrato na(s) nota(s) fiscal(is), conforme previsão contida na cláusula 6.1 deste contrato;

6.2.4 O prazo acima será suspenso caso seja verificada, após a atestação na(s) nota(s) fiscal(is), alguma inconformidade na documentação apresentada pela contratada, devendo a fiscalização notificá-lo formalmente para imediata regularização;
Regularizada a documentação pela contratada, o prazo volta a correr de onde parou;

6.3. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões

apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

6.5. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 6.3, poderá implicar na rescisão do Contrato firmado.

6.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada, nos termos do previsto no item 6.3.

6.7. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da e missão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

6.8. Respeitadas as condições previstas para o Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left\{ \left(1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right\} xVP$$

Onde:
AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na Tabela CDHU-CPS data base Novembro/2023 (versão 192) e na tabela SINAPI data base Dezembro/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso existam, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1(um) mês admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas

de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.17. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

a) O pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado edécimo terceiro salário;
b) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
c) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e
d) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregadosdispensados até a data da extinção do contrato.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.20. Demais obrigações definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lona execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. A contratada deverá observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 14.133/2023, que estabelece os procedimentos na gestão de contratos no âmbito do Município de Bauru.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.12. Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.1.12.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.1.12.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratadaque tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.1.12.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.1.12.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados da contratada.

9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, devendo o custo desta vigilância estar incluso no valor da proposta;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.35. Registrar-se ou inscrever-se no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei Municipal nº 5.852/2009, regulamentada pelo Decreto Muncipal nº 11.689/2011, bem como a Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos descritos nas legilações supra mencionadas, conforme o caso.

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.1.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

9.1.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.1.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos

especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.44. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.1.46. Providenciar junto ao CREA as Anotações e os Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77).

9.1.47. Demais obrigações previstas no Memorial Descritivo/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratadaeliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuaise somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6.1. Os representantes da contratada e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD;

10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.12. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.13. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e. no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendoem vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.14. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.15. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

16.16. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.18.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento dasdemais obrigações nele previstas;
16.18.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
16.18.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, nãoadimplidas pela contratada, quando couber.

16.19. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláuulsa 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

16.20. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada pela mesma, com correção monetária.

16.21. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constarexpressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.22. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.23. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.24. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.25. O emitente da garantia ofertada pelA CONTRATADA deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.26. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.28. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

16.29. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.30. **Cobertura**. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida,
o pagamento de:

e) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
f) prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
g) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município à contratada;
h) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.30.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

d) Caso fortuito ou força maior;
e) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município;
f) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou

regulamentar.

16.31. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

16.32. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

16.33. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo Município para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

16.34. A CONTRATADA providenciará a contratação da apólice de seguro, com as seguintes coberturas:

c) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Importância Segurada (I.S.) de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou 100% (cem por cento) do valor do CONTRATO, prevalecendo o que for maior, incluindo sub-limite para Danos Morais de 20% (vinte por cento) da I.S.;
d) Riscos de Engenharia com a Importância Segurada correspondente a 100% do valor do CONTRATO.

16.35. A contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** antes da emissão da ordem de serviço para elaboração do projeto executivo, a apólice de Seguro Responsabilidade Civil Profissional.

16.36. A apólice de Seguro de Risco de Engenharia deverá ser apresentada apenas na etapa de execução das obras e será apresentado em até **10 (dez) dias úteis** antes da emissão da ordem de serviço para execução das obras.

16.37. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seU valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação devigência da apólice se houver ampliação do prazo de execuçãoda obra;

16.38. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

16.38.1. Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
16.38.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

16.39. Coberturas Adicionais:

16.39.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparoou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antesdo sinistro.

16.39.2. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

16.39.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relaçãocom a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólicedo segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feitouma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastoscom honorários de advogados. Essa garantia deveráse estender para Erro de Projeto.

16.39.4. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registradosou com contrato detrabalho.

16.39.5. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

16.39.6. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedadecircunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

16.39.7. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhõesde reais).

16.39.8. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

16.39.9. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

16.39.10. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimentodas obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentesde ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final dacobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

16.39.11. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem porcento) do valor do contrato.

16.39.12. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalhoadicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função desinistro ocorrido.

16.39.13. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

16.39.14. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

16.39.15. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

16.39.16. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulhodo local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

16.39.17. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da

cobertura Básica.

16.39.18. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertospelo seguro.

16.39.19. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

16.39.20. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes dedanos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

16.39.21. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

16.40. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

16.40.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência,imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

16.40.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelopresente seguro;

16.40.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros,no exercício de suas atividades profissionais;

16.40.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

16.40.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesasrelacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogadoé de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;

16.40.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria deimagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputaçãodo segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

16.40.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazocomplementar de 36 (trinta e seis) meses.

16.41. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

16.42. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

12.10. O pagamento do prêmio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que desde já autoriza a emissão dos respectivos documentos de pagamento da seguradora em seu nome.

12.10.1. No caso do pagamento do prêmio em mais de uma parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento de cada uma delas em até 5 (cinco) dias após o vencimento da mesma.

12.10.2. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do prêmio implicará em multa para a CONTRATADA no valor de 2 (duas) vezes a quantia em mora, além dos encargos contratuais previstos no documento de pagamento à seguradora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO e na legislação.

12.11. A CONTRATADA não poderá cancelar, suspender, modificar ou substituir as Apólices de Seguros sem prévia autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de multa no valor de 20% do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no CONTRATO e na legislação.

12.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos decorrentes da prorrogação de vigência dos seguros de riscos de engenharia por conta de atrasos na entrega das obras.

12.13. O Município deverá aprovar previamente a apólice e a seguradora contratada, podendo exigir suplementação adicional no caso da cobertura apresentada não abranger o cumprimento da totalidade das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

f) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
g) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
h) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
i) Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;
j) Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, Conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **LICITANTES** e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, **conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da data comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
f) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (TRÊS) ANOS,** conforme previsto no § 4º do art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos r máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no § 5º do art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previsto no art. 157 e 158 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. Na aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.14. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021)

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos da contratada para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa dA

CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

14.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual,sem prejuízo das demais sanções.

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreton.º 9.507, de 2018).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FICHA: 287 / EL. 51 / SUB-EL. 99/ CC 119 / V 01.310.0000 SAÚDE GERAL

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o incio I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUCULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

18.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

a) Gestor Titular: GUILHERME BERTUZZO LIMA, Matrícula: **36.855;**
b) Gestor Suplente: RODRIGO DE ABREU SANTOS, Matrícula: **30.720;**

18.3. A **CONTRATADA** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr. ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº .....

18.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas na **Decreto Municipal nº 16.666/2023**, compete:

a) Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
b) Zelar, pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
c) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da contratada em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Bauru, para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bauru, ____ de _____ de 2.024.

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Secretaria Municipal de Saúde

_____

P/ CONTRATADA
NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS: ..... **ASS: .....**
NOME: ..... **NOME: .....**
RG: ..... **RG: .....**

ANEXO IX-A - MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DO PAC;

(IDEM ANEXO I DO EDITAL) – DEVERÁ SER COLOCADO NESTE ANEXO NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO JUNTO COM OS DADOS DA CONTRATADA

ANEXO IX-B – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo segundo das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s{);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratadamanter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru/SP, ___ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti

Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 176.133.498-02

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 176.133.498-02

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 176.133.498-02

Assinatura: _____